SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES. 2
2. OBJETO DA LICITAÇÃO. 3
3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS. 3
4. SUPORTE LEGAL. 4
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI. 4
6. REFERÊNCIA DE TEMPO. 5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR. 5
8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. 7
9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E). 8
10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO. 8
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. 9
12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO. 11
13. HABILITAÇÃO. 16
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS. 19
15. ADJUDICAÇÃO. 20
16. HOMOLOGAÇÃO. 20
17. CONTRATO. 20
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 25
19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO. 29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS. 29
21. DISPOSIÇÕES FINAIS. 31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 35
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS 46
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 55
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO 56

ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....57

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO.....58

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na presente licitação, na modalidade de Procedimento de Licitação da Epagri (PLE), na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *Internet* acessando o endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores

À presente licitação **não se aplicam as normas da Lei federal nº 8.666, de 1993 e da Lei federal nº 14.133, de 2021**, mas sim o regime licitatório e contratual específico das empresas estatais e da Epagri: a **Lei federal nº 13.303, de 2016** e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI)**, disponível no *site*: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 25/06/2018, e elaborado de acordo com os Decretos estaduais nºs 1.007, de 2016 e 1.484, de 2018 e com o modelo de referência da Instrução Normativa Conjunta SEF-SCC nº 05, de 2018, na forma do artigo 40 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

Excepcionalmente, aplicam-se à presente licitação e contratação as normas de Direito Penal contidas nos **artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal** e os critérios de desempate do art. 60, III e IV e §§ 1º, da **Lei federal nº 14.133, de 2021**.

PLE nº 0165/2026	PROCESSO SGP-e nº 15208/2026

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI)**, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, às **14h00min do dia 19/11/2026**, licitação pública na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI (PLE)**, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto e pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1. O Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) será realizado à distância, na forma eletrônica (por meio da *Internet*), em sessão pública, no modo de disputa aberto, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.1.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, após a abertura das propostas, conforme art. 52, § 1º, da Lei federal nº 13.303, de 2016 e art. 51 do RILC-EPAGRI. Não se aplicam as regras do art. 32 do Decreto federal nº 10.024, de 2019 à presente licitação.

1.2. A licitação será conduzida pela **Comissão de Licitação** designada pela Portaria DEX n° 489/2026, datada de 01 de setembro de 2026, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema **Licitações-e2**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico.

1.3. **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **até 19/11/2026, às 09h00min**.

1.4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/11/2026, às 09h00min.**

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **19/11/2026, às 14h00min.**

1.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI).

1.6.1. **Esclarecimentos –** Deverão ser encaminhados via Portal de Compras por meio do endereço eletrônico: http://www.portaldecompras.sc.gov.br, ou licitacoes@epagri.sc.gov.br.

1.6.2. **Impugnações –** Encaminhar através de correspondência escrita dirigida à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5267 ou por meio de correspondência eletrônica para licitacoes@epagri.sc.gov.br (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min). No assunto do e-mail deve constar o número do Procedimento de Licitação da Epagri impugnado.

1.6.2.1. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

1.6.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

1.6.2.3. Na hipótese de a Epagri não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

1.7. O credenciamento e a solução de dúvidas na operação do **Licitações-e**, inclusive quanto à obtenção de senha, poderão obtidos diretamente no *site* do sistema Licitações-e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico.

1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a apresentação de documentos falsos sujeitará o licitante às sanções previstas nos **itens 18** e **19** deste edital e RILC-EPAGRI.

1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.10. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito do Município onde será realizada a sessão, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.11. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* do Banco do Brasil S.A., https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores na lista de documentos do processo, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das atualizações efetuadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. Constitui o objeto do presente Procedimento de Licitação da Epagri para aquisição de equipamentos para pesquisa, laboratoriais, ar condicionado, equipamentos elétricos e outros para adequar e revitalizar a infraestrutura laboratorial e de manejo agrícola da Epagri/CEPAF, conforme quantitativos e especificações constantes nos **ANEXOS I** e **II** deste edital.

3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A **forma de fornecimento** ou o **regime de execução dos serviços** do objeto deste edital, conforme o caso, é aquele previsto no **item 15** do termo de referência (**ANEXO I**).

3.1.1. Os **prazos de execução** e de **vigência** da contratação, bem como as condições para o fornecimento e/ou execução dos serviços são aqueles definidos nos **itens 15 e 22** do termo de referência e demais anexos a este edital.

3.1.2. O **prazo de vigência** do contrato será o definido no **item 16** do termo de referência (**ANEXO I**), podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por meio de termo aditivo, observado o

disposto nos artigos 135 a 137 do RILC-EPAGRI.

3.2. A presente licitação adotará como **critério de julgamento** o **MENOR PREÇO (por lote)**.

3.3. O preço máximo admitido para cada lote do presente Procedimento de Licitação da Epagri é **sigiloso**, conforme artigo 34 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigo 16, § 2º, do RILC-EPAGRI.

3.3.1. O sigilo será informado após o final da etapa de negociação e antes da fase recursal.

3.4. Os recursos destinados para a presente licitação estão contemplados no **item 20** do termo de referência (**ANEXO I**). Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. SUPORTE LEGAL.

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem, observadas as alterações introduzidas posteriormente, é a seguinte:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
c) Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais) e Decreto estadual nº 1.007, de 2016;
d) Decreto estadual nº 2.617, de 2009 (subsidiariamente, no que não conflitar com a Lei das Estatais);
e) Lei federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
f) Lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
g) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e na Lei federal nº 8.137, de 1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
h) Lei federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
i) Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar estadual nº 631, de 2014;
j) Leis estaduais nºs 10.732, de 1998, 14.675, de 2009 (artigo 262), 14.829, de 2009 (artigo 25); 16.003, de 2013, 16.493, de 2014; Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
k) **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI)**, disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/;
l) Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no *link* acima citado;
m) Aviso de licitação;
n) Edital de licitação e anexos, e demais normas legais federais e estaduais vigentes relacionadas com o objeto a ser contratado.
o) Autorização para realização de PLE Eletrônico, processo SGPe EPAGRI nº 733/2023.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI.

5.1. Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas (vide **subitens 1.3 a 1.5**), atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos *site*s www.epagri.sc.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico.

5.2. Iniciada a sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão de Licitação.

5.3. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, a Comissão de Licitação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.

5.4. Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Epagri poderá, aproveitando a presente licitação, **a seu critério**, fixar prazo de até **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas ou documentação sem as causas que ocasionaram as respectivas desclassificações ou inabilitações.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO.

6.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR.

() EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas[1] (Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e Lei federal nº 11.488, de 2007)

(X) PARTICIPAÇÃO MISTA, conforme justificado no item 12 do termo de referência.

() PARTICIPAÇÃO AMPLA, conforme justificado no item 12 do termo de referência.

() PARTICIPAÇÃO AMPLA, **COM RESERVA DE COTA** PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas (**Lei Complementar federal nº 123, de 2006** e **Lei federal nº 11.488, de 2007**), observado o **ANEXO II** e o seguinte:

a) a cota reservada não impede a contratação das ME, EPP, MEI e cooperativas (entidades preferenciais) na totalidade do objeto;
b) na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, **assim como normas específicas relacionadas ao objeto desta licitação**.

7.2. Estarão **impedidos de participar**, de qualquer fase do processo, interessados que se

[1] Sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o **artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007**.

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) que se **enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 e 44 da Lei federal nº 13.303, de 2016**[2] e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI;
b) empresas inseridas no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho, na forma da Lei estadual nº 16.493, de 2014;
c) estejam constituídos sob a forma de **consórcio** e sejam sociedades controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si[3];
d) com registro de declaração de inidoneidade; impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e seus órgãos e entidades; ou ainda, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
e) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**CNIA**), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
f) empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
g) empresas em **recuperação judicial ou extrajudicial**, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão

[2] **Art. 38.** Estará **impedida de participar de licitações e de ser contratada** pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
II - **suspensa pela empresa pública** ou sociedade de economia mista;
III - **declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal** ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
Parágrafo único. **Aplica-se a vedação prevista no caput**:
I - à contratação do **próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante**;
II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

[3] **Justificativa**: nas contratações de bens e serviços comuns, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim sendo, essa vedação é o que melhor atende ao interesse público, uma vez que prestigia os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para a licitação;
h) **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
i) empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas de receber recursos federais, caso a contratação envolva o repasse de recursos federais, na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007;
j) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame;
k) empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos com a Epagri, na forma das Leis Federais nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) (artigos 10, 22 e 72), 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) (artigo 33), 12.529, de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência) (artigo 38); e
l) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
m) devedor contumaz com sanção de impedimento de participação em licitações vigente, nos termos do art. 13, "I", "b", da Lei Complementar federal nº 225, de 2026.

7.3. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital e seus anexos, automaticamente, na **aceitação integral e irretratável** dos seus termos e conteúdo, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8.1. A licitação será conduzida por Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar e conduzir os trabalhos;
b) responder aos pedidos de esclarecimentos quanto ao edital e seus anexos, apoiada pelo setor responsável pela sua elaboração;
c) receber, processar e julgar as impugnações ao edital;
d) conduzir a sessão pública na *Internet*;
e) abrir as propostas de preços;
f) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
g) desclassificar propostas, indicando os motivos;
h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de **menor preço**;
i) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de **menor preço**;
j) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, bem como receber documentação adicional, quando necessário;
k) declarar o vencedor;
l) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
m) elaborar a ata da sessão;
n) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
o) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
p) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a

aplicação de penalidades aos licitantes, conforme artigos 161 a 173 do RILC-EPAGRI;

q) atender ao contido nos artigos 19 e 20 do RILC-EPAGRI.

8.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E).

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento de Licitação da Epagri deverão dispor de **chave** de identificação e **senha** pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento de Licitação da Epagri, dentro do seu prazo de validade, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., de forma devidamente justificada.

9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao **Licitações-e**, implica a **responsabilidade legal** pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente Procedimento de Licitação da Epagri.

9.4. É de **exclusiva** responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso, o resguardo do seu sigilo, bem como a sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal. Não caberá ao provedor do sistema ou à Epagri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo também o licitante responsável pela sua conexão ao sistema Licitações-e, com *Internet* estável e confiável e com velocidade compatível com a sua necessidade.

9.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Em se tratando de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, para que o licitante possa gozar dos benefícios dos artigos 42 a 49 da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, declarar essa sua qualificação no sistema Licitações-e.

10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO.

10.1. A participação no Procedimento de Licitação da Epagri será feita por meio de acesso restrito e digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **Licitações-e**, **observados data e horário limite estabelecidos neste edital**.

10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no campo "**Acesso Identificado**" (topo da página) e para acessar a sala de disputa a opção é "**Sala de Disputa – Acesse aqui**".

10.2. Como requisito para participação no Procedimento de Licitação da Epagri, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital** e que sua proposta está em conformidade com as exigências desta licitação.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. A Comissão de Licitação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.5. **No caso de desconexão** com a Comissão de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Procedimento de Licitação da Epagri, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o **pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações previstas no edital e seus anexos**. O licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, aceitando, igualmente, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital.

11.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **para a totalidade do lote**, e neles devem estar inclusos todos os custos e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários[4], comerciais, seguros, lucro, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento, alimentação), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;
b) excluem-se da exigência anterior os custos referentes a tributos de natureza direta e personalística que oneram o licitante, como o IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido);
c) o **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão pública do Procedimento de Licitação da Epagri, se outro prazo não estiver fixado no termo de referência;
d) caso o termo de referência e anexos exijam determinada **marca ou modelo**; **amostra**;

[4] Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; ou **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante, conforme justificativa e procedimento constante no Termo de Referência, fica ciente o licitante que a sua proposta deverá atender a essas exigências, **sob pena de desclassificação;**

e) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste edital e de todos os seus anexos.

11.3. **A licitação é dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no ANEXO II este Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E.

11.4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão postar a(s) proposta(s) no campo específico no sistema **Licitações-e** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.4.1. O preenchimento da proposta, no sistema Licitações-e é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Epagri qualquer responsabilidade.

11.4.2. A proposta deste processo deverá ser apresentada no valor total do lote.

11.5. As propostas dos licitantes poderão ser postadas, substituídas e excluídas no sistema Licitações-e até a data e hora definidas neste edital para a abertura das propostas (**subitem 1.4**). **Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão, alteração ou exclusão de propostas anteriormente apresentadas.**

11.6. Os bens/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações do objeto constantes no Termo de Referência e anexos deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (DETALHADA) (quando encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri)

11.7. **Encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri** (vide **subitem 12.14**), o **licitante vencedor** deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@epagri.sc.gov.br, em até **1 (um) dia útil**, a sua **proposta de preço**, com os respectivos **valores readequados** ao total representado pelo lance vencedor. Nessa proposta deverá constar:

a) razão social e CNPJ do licitante;
b) **identificação/descrição clara e objetiva** dos bens (materiais e produtos) e/ou serviços ofertados, objeto deste edital, que deverá atender às especificações constantes no edital, termo de referência e seus anexos, informando, ainda, as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que a Comissão de Licitação possa facilmente constatar se as especificações no presente Procedimento de Licitação da Epagri foram ou não atendidas;
c) **preços unitários** em reais, quando for o caso;
d) **preço total** do lote em reais;
e) validade da proposta, observado o prazo mínimo estipulado no termo de referência, sendo

que, na falta de indicação, será de **60 (sessenta) dias**;

f) tributos incidentes, direta ou indiretamente, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital, ressalvado o disposto no **subitem 11.2., "b"** deste edital;

g) Município e o Estado onde será efetuado o faturamento;

h) endereço, telefone e e-mail do licitante, sendo a última folha assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado (nome e CPF).

11.7.1. Os preços deverão conter, no máximo **duas casas decimais**, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.

11.7.2. Para **cada item**, o **preço unitário** do item, expresso em reais, deve ser inserido no campo "valor da proposta".

11.7.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade da proposta encaminhada por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, a Comissão de Licitação poderá solicitar a proposta original, de forma física, a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 – Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901, em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, no interesse da Epagri.

11.8. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**

11.9. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

11.10. Caso a proposta ofertada pelo **licitante vencedor** não atenda às características exigidas neste edital, o licitante será **desclassificado** e serão convocados pela ordem de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários, até que se consiga adjudicar o objeto a licitante declarado vencedor.

11.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital. As propostas apresentadas serão **irretratáveis e irrenunciáveis**, na forma da lei.

12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO.

12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema **Licitações-e**, a Comissão de Licitação fará a **abertura** da sessão pública e **divulgação das propostas** de preços recebidas, passando a avaliar a sua **aceitabilidade**. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

12.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

12.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Licitação e os licitantes.

12.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Serão **desclassificadas** as propostas que contenham **vícios insanáveis**, sempre de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes, em especial quando:

a) descumprirem as especificações técnicas exigidas neste edital, termo de referência e seus anexos;
b) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado (omissões, disposições vagas, apresentação de duas ou mais opções de preços);
c) contiverem ilegalidades ou defeitos de forma a não permitir a sua compreensão ou que possam inviabilizar o julgamento;
d) apresentarem divergência entre proposta e amostra, quando exigida no termo de referência;
e) apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
f) nos demais casos previstos neste edital.

12.2.1. A Comissão de Licitação poderá convocar técnicos(as) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

FASE DE APRESENTAÇÃO DE LANCES.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação por valor e de forma crescente. Somente poderão ofertar **lances** os licitantes que tiverem suas propostas **classificadas** quanto às especificações do objeto e demais requisitos do edital, termo de referência e seus anexos.

12.4. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da Epagri, a Comissão de Licitação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

12.5. Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação iniciará a fase competitiva (etapa da disputa), momento em que os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, os licitantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor ofertado. **O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.**

12.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos demais lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações, deverá clicar no botão "**Detalhes da disputa**", que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12.7. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, **desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e registrado no sistema e diferente de qualquer lance válido para o lote.**

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance será de 5 **(cinco) segundos** e o tempo mínimo entre lances entre fornecedores diferentes em relação ao melhor lance da sala será de 5 **(cinco) segundos**, conforme definido no sistema Licitações-e.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Comissão da Licitação, em prazo nunca inferior a **5 (cinco) minutos**, com exceção das licitações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

12.11. A partir do encerramento da etapa de lances pela Comissão de Licitação, dar-se-á início a etapa de lances por **tempo randômico**, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrada a etapa de lances, será assegurado direito de preferência à contratação das **entidades preferenciais**: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas (COOP)[5]. O sistema identificará automaticamente os licitantes que se declararam como entidades preferenciais e examinará as situações de **empate (ficto)**, observando-se o seguinte:
a) o empate (ficto) ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas entidades preferenciais sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma entidade preferencial;
b) ocorrendo o empate (ficto), a entidade preferencial melhor classificada, poderá, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
c) se a entidade preferencial melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

12.12.1. Caso a entidade preferencial mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo acima, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.12**, na ordem classificatória, a próxima entidade preferencial mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
12.12.2. O procedimento previsto no **subitem 12.12.1** será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja entidade preferencial que se enquadre na hipótese do **subitem 12.12.1**.

12.12.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos **subitens 12.12.1** e **12.12.2**, o

[5] Conforme disposto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, Lei Complementar estadual nº 631, de 2014, artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007 e alterações posteriores.

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente edital.

12.12.4. O disposto no **subitem 12.12.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver sido apresentada por entidade preferencial.** Caso o lote da licitação disputado seja exclusivo às entidades preferenciais ficam sem efeito os **subitens 12.12 a 12.12.3**.

12.13. Em caso de permanência de empate real (isto é, propostas com valores idênticos), **mesmo após observado o subitem 12.12**, serão utilizados, na ordem em que se encontram numerados, os seguintes critérios de desempate, conforme determina o artigo 55 da Lei federal nº 13.303, de 2016:
a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento. Para tanto, a Comissão de Licitação deverá **encerrar** a disputa empatada, o que conferirá aos licitantes empatados o prazo de até **10 (dez) minutos** para enviar suas propostas de desempate. Se não houver desempate, parte-se para o critério da alínea "b";
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se como critério objetivo para o desempate a ausência de qualquer registro de sanção administrativa aplicada pela Epagri ao licitante, no sistema do Cadastro de Penalidades (CADPEN) - https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/ -, vigente ou aplicada nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data limite para recebimento das propostas. Se o licitante tiver alguma sanção administrativa, será vencedor aquele que não possuir nenhuma sanção aplicada. Se persistir o empate ou todos os licitantes não possuírem sanções administrativas aplicadas pela Epagri e registradas no CADPEN, parte-se para os critérios de desempate da alínea "c";
c) os critérios estabelecidos no art. 60, III e IV e §§ 1º, da **Lei federal nº 14.133, de 2021**. Se não houver desempate, parte-se para o critério da alínea "d";
d) sorteio eletrônico por meio do Licitações-e.

12.13.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **subitem 12.13** caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.13.2. Se, por questões técnicas, não for possível realizar o sorteio do **subitem 12.13, "d"**, pelo sistema Licitações-e, a Comissão de Licitação agendará uma data para que haja o desempate por meio de sorteio presencial na Sede da Epagri, que será transmitido ao vivo, por meio de *internet* via *link* oportunamente a ser disponibilizado aos licitantes, e gravado em áudio e vídeo, facultada a presença dos licitantes interessados.

12.13.3. O procedimento para o sorteio presencial referido no **subitem 12.13.2** será realizado da seguinte forma: serão colocados num recipiente papéis fechados com o nome de cada licitante. A Comissão de Licitação, antes de inserir esses papéis no recipiente vazio, apresentará os nomes dos licitantes que foram escritos em cada papel a todos os participantes. Após inserir os papéis dentro do recipiente e movimentá-los, a Comissão de Licitação retirará os papéis um a um, mostrando a todos os presentes. O primeiro papel a ser retirado será o licitante arrematante e o primeiro classificado; o segundo sorteado, o segundo licitante classificado e assim sucessivamente.

12.14. **Encerrada a etapa de disputa de lances** e o procedimento de desempate previsto nos subitens anteriores, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Comissão de Licitação, que poderá encerrar a disputa após os seus comentários.

12.15. Deverá a Comissão de Licitação analisar a efetividade e exequibilidade da proposta para, em seguida, realizar a **negociação** com o licitante que ofereceu o **MENOR PREÇO** ou com o licitante que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outro que tenha obtido colocação superior, **e neste caso**, após, solicitar o encaminhamento da **proposta escrita**, conforme **subitem 11.8 e seguintes**, bem como os documentos de **habilitação** descritos no **item 13** para comprovar a sua regularidade.

12.16. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Comissão de Licitação via sistema, acessando a sequência "**Relatório da disputa**" para cada lote, "**Chat Mensagens**" e "**Enviar Mensagem**". Essa opção estará disponível até o momento que a Comissão de Licitação declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do "**Relatório de disputa**".

12.17. A Comissão de Licitação **negociará** com o licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO** por meio do sistema, para que sejam obtidas melhores condições, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "**Relatório da disputa**" para cada lote disputado e "**contraproposta**" (negociação), nos termos do artigo 69 do RILC-EPAGRI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17.1. **Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver tentativa de negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas**, desde que dentro do orçamento para a contratação.

12.17.2. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, **mesmo após a negociação**, o licitante será **desclassificado**, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida neste edital.

12.17.3. Finalizada a etapa de negociação, encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos tornar-se-á público o orçamento da licitação, podendo os licitantes desclassificados verificar que suas propostas de preços eram superiores ao orçamento da Epagri.

12.18. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando for o caso, o sistema também informará a ocorrência de negociação e da decisão da Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.18.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor global superior ao preço máximo admitido pela Epagri (**sigiloso**), **após a tentativa frustrada de negociação**, serão **desclassificadas**, podendo a Comissão de Licitação proceder conforme o **subitem 5.4**, se for o caso.

12.19. Serão **desclassificadas** as propostas que, mesmo após a fase de negociação (**subitem 12.16**), apresentarem **preços unitários manifestamente superiores aos praticados no mercado**; **preço global em valor superior ao valor máximo estimado para a contratação** ou, ainda, que apresentar **preço manifestamente inexequível**.

12.20. Conforme o artigo 68, inciso III e § 4º, do RILC-EPAGRI, será considerada **manifestamente inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso)**, a Comissão de Licitação poderá solicitar ao licitante que, em até **2 (dois) dias úteis** do final da fase de lances,

encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços e justificativas, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será **desclassificada**.

12.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável (**desclassificação**), ou se o licitante não atender às exigências de habilitação (**inabilitação**) (**item 13**), a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a Comissão de Licitação deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 **Encerrada a sessão do Procedimento de Licitação da Epagri** (vide **subitem 12.14**), o **licitante vencedor** deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@epagri.sc.gov.br, em até **1 (um) dia útil**, independentemente de convocação, os documentos exigidos nesse item do edital.

13.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos encaminhados por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, a Comissão de Licitação poderá solicitar ao licitante que, no prazo de até **3 (três) dias** da solicitação, encaminhe os documentos originais, mediante cópia autenticada por cartório competente; por cópia autenticada por empregado da Epagri ou Comissão de Licitação, na forma da Lei estadual nº Lei estadual nº 15.435, de 2011 (artigo 10) e Lei federal nº 13.726, de 2018; autenticada por advogado constituído pelo licitante, na forma da Lei estadual nº 18.347, de 2022; por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela *Internet* em sítios oficiais do órgão emissor, os quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 – Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901.

13.1.2. O encaminhamento de documentação falsa ensejará a responsabilização civil, administrativa e criminal do licitante, na forma dos artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Código Penal, artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) e artigos 157, XVI; 163, II; 170, I, do RILC-EPAGRI.

13.1.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.1.4. No caso de não constar expressamente a validade nos documentos solicitados nos **subitens 13.3** e **13.4**, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão destes, desconsiderando na contagem o primeiro dia e incluindo o último.

13.1.5. O não atendimento ao previsto neste **item 13** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILC-EPAGRI.

13.1.6. Para se habilitar na presente licitação, os licitantes **poderão** apresentar cópia do **Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital)**, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/SC), comprovando que os documentos exigidos neste edital – **subitens 13.2 a 13.4** – estão

válidos na data limite fixada para apresentação dos envelopes.

13.1.6.1. Para suprir a documentação faltante, exigida neste edital, ou vencida relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s) em separado.

13.1.6.2. O procedimento para inscrição e alterações no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital) encontra-se disponível no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br –"Fornecedores" ou no e-mail: cadastrofornecedores@sea.sc.gov.br.

13.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

13.2.1. **No caso de empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

13.2.2. **No caso de sociedade simples ou associação**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2.3. **No caso de sociedades empresárias**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.2.4. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. **No caso de cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971.

13.2.6. **No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas (COOP)**: sem prejuízo dos documentos acima, apresentar **autodeclaração** de enquadramento, conforme modelo do **ANEXO V**, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes.

13.2.6.1. A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (artigo 3º, § 4º), implicará desclassificação ou inabilitação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 161 e seguintes do RILC-EPAGRI, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

13.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

13.2.8. Comprovante de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que pode ser obtido por meio do endereço

eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ (o comprovante deve indicar o dia e a hora de acesso)

13.2.9. Declaração referente à **inexistência de impedimento** (**ANEXO IV**) à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI.

13.3. **REGULARIDADE FISCAL.**

13.3.1. Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa) - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa) - https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

Observação: as empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões referidas nos **subitens 13.3.2 e 13.3.3**, na forma do artigo 52, inciso II, da Lei federal nº 11.101, de 2005 (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense dessa exigência.

13.4 **CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4.1.1. As empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.4.2. Caso seja exigido outros documentos, serão aqueles indicado no **item 11** do termo de referência (**ANEXO I**) deste edital.

13.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

13.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica**, se for o caso, é aquela indicada no **item 11** do termo de referência (**ANEXO I**) deste edital.

13.6. **DEMAIS CONDIÇÕES**

13.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.6.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste **item 13 e seus subitens**. Ocorrido o fato, o licitante será **inabilitado** e será retomada a sessão e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o edital.

13.6.3. A ME, EPP, MEI ou COOP, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, **incluindo a de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar federal nº 123,2006, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será emitida mensagem pela Comissão de Licitação no "Chat Mensagens" notificando-se o licitante da irregularidade.

13.6.3.1. Nesse caso, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Epagri, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela ME, EPP, MEI ou COOP sem prejuízo das sanções previstas no **item 18**, sendo facultado à Epagri convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o edital, ou revogar a licitação, observado o **subitem 20.2**.

13.6.3.3. No caso do subitem anterior, os licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual o licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para registrar uma nova proposta.

13.6.4. Sob pena de **inabilitação**, os documentos a que se refere este **item 13** deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, quando for o caso, observado que:

a) se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

13.6.5. **Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.**

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Nas **24 (vinte e quatro) horas** posteriores à declaração do vencedor pela Comissão de Licitação, qualquer licitante, até aqueles que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar a **intenção de recurso** no *site* do Banco do Brasil S.A. (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico), com posterior envio das **razões escritas** do recurso à Epagri, observando o prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

14.1.1. A falta de manifestação de intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Apresentada a intenção de recurso, os demais licitantes ficarão cientificados, desde logo, a enviar **contrarrazões** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.3. A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.

14.4. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará a sua admissibilidade (**sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal**) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.

14.5. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO.

15.1. A falta de manifestação do licitante no prazo previsto no **subitem 14.1** quanto à intenção de recorrer, importará na **decadência** desse direito, ficando a Comissão de Licitação a **adjudicar** o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Administrativo Financeiro da Epagri adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Da reunião lavrar-se-á **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação.

15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18**. Neste caso, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

16. HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Homologada a licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, o adjudicatário será convocado para a contratação no prazo e condições definidos no **item 17** deste edital e anexos.

17. CONTRATO.

17.1. O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação, proceda à **assinatura e retirada do contrato** e/ou da(s) **Ordem(ns) de Fornecimento ou de Serviço**, conforme o caso, observado o artigo 73 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigos 115 e 118 do RILC-EPAGRI, **sob pena de decair do direito a contratação**, sem prejuízo das **sanções** previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pela Epagri.

17.1.1. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que

formulado o requerimento no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Epagri.

17.1.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato, ordem de serviço/fornecimento seja retirada, a Epagri poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, devendo negociar o preço, ou revogar a licitação (**subitem 20.2**), independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.2. Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá **manter todas as condições de habilitação** exigidas na licitação neste edital na ocasião da contratação.

17.3. Caberá ao contratado fornecer os bens ou prestar os serviços conforme as exigências do edital, termo de referência e anexos, memoriais, plantas, proposta, termo de contrato, ordem de fornecimento ou serviço, **partes integrantes da contratação**, como se transcritos estivessem.

17.4. Os contratos celebrados com a Epagri terão **prazo de vigência** e **prazo execução**.

17.4.1. O **prazo de execução** corresponderá ao prazo que o contratado tem para a realização do objeto contratado.

17.4.2. O **prazo de vigência** corresponderá ao prazo necessário para a emissão da ordem de fornecimento ou de serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do termo de recebimento definitivo ou recibo do objeto contratado, conforme o caso.

17.4.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser **prorrogados**, **observando-se os artigos 135 e seguintes RILC-EPAGRI.**

17.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nas compras/serviços, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI (**alterações contratuais**).

17.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste edital (**item 18**) e no contrato, podendo culminar com a rescisão contratual.

17.6.1. A Epagri notificará o contratado de qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento dos bens ou execução dos serviços, por qualquer meio, devendo o contratado ou seu representante legal proceder à regularização do que foi apontado.

17.6.2. A não regularização da pendência no prazo definido pela Epagri, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no **item 18**, cessando a responsabilidade da Epagri pela guarda de bens, se for o caso, que deverão ser retirados pelo contratado à sua custa.

17.7. Sem prejuízo da observância e cumprimento de todas as cláusulas contratuais, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Epagri.

17.7.1. O contratado autoriza à Epagri, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla,

irrestrita e permanente **fiscalização** de todas as fases do objeto licitado.

17.7.2 O contratado deverá designar e indicar seu representante legal ou seu **preposto**, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da contratação.

17.7.3 A existência e a atuação da **fiscalização** da Epagri em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

17.8. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.

17.9. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento ou execução dos serviços será do contratado, não podendo a rejeição do produto ou serviço ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

17.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Ocorrendo rejeição, no todo ou em parte, do material ou serviço fornecido pelo contratado, obriga-se a empresa contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional para a Epagri, sujeitando-se à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades.

17.11. A aceitação dos bens/serviços contratados não isenta o contratado da garantia do(s) produto(s) e/ou serviço(s), a qual está descrita no **item 18** do termo de referência (**ANEXO I**). Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

17.12. O contratado deverá apresentar para aprovação da Epagri, quando solicitado e/ou exigido no termo de referência, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.13. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

17.13.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Epagri a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.13.2. Sendo a Epagri demandada com parte reclamada em ações trabalhistas e/ou cíveis decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, o contratado será o único responsável por esses encargos e deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da Epagri, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Epagri ao contratado, nesse ou em outros contratos em vigência.

17.14. O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Epagri, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto nos artigos 126 a 128 do RILC-EPAGRI.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato.

17.16. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.

17.17. O contratado autoriza à Epagri, preventivamente, a promover a **retenção** dos créditos devidos em decorrência da execução da contratação, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução da contratação.

FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

17.18. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela Epagri.

17.19. Na nota fiscal ou documento equivalente só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Fornecimento ou Serviço a que esta se refere, sendo indispensável mencionar nela:

a) o número da licitação;
b) o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e o item a que se refere;
c) detalhamento dos serviços executados, obras ou bens.

17.19.1. No caso de fornecimento de bens e produtos, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a **legislação fiscal e tributária** vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos. Conforme Cláusula Segunda do **Protocolo ICMS 42/2009**, ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

17.20. A Epagri não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de "factoring".

17.21. Os pagamentos devidos pela Epagri serão liquidados em conta corrente do favorecido, através de ordem bancária no Banco do Brasil S.A.

17.22. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será

deduzido da quantia devida.

17.23. Será exigida do contratado, quando da apresentação das faturas, a apresentação dos documentos exigidos na licitação quanto à **regularidade fiscal** (INSS, FGTS e Fazenda do Estado de Santa Catarina) (**subitem 13.3**). A não apresentação desses documentos, implicará, automaticamente, a suspensão do pagamento, devendo o contratado regularizar a situação em até **15 (quinze) dias** da data em que for solicitada essa providência pela Epagri, na forma do artigo 127, § 1º, do RILC-EPAGRI, sob pena de rescisão contratual.

17.24. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.

17.25. O credor, que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A. ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme artigo 9º, § 4º do Decreto estadual nº 1.073, de 2017.

17.26. O faturamento dos bens licitados, se for o caso, poderá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim prevejam as condições constantes no contrato e termo de referência anexo a este edital. O pagamento da última parcela somente será liberado pela Epagri após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI ou CNO, no caso de obras.

17.27. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a data prevista para entrega dos materiais ou execução dos serviços, prevalecendo eventual prazo divergente estipulado no termo de referência, devidamente atestada pela área gestora. A data do pagamento será aquela que mais se aproximar do prazo máximo, conforme calendário da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

17.28. No caso de atraso de pagamento pela Epagri, sem que haja culpa do contratado, o débito será corrigido na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

17.29. A Epagri pagará ao contratado os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando todos os custos, despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

17.30. Os bens ou serviços entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva nota fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.

17.31. Observado o disposto no artigo 132 do RILC-EPAGRI, os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva nota fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

17.32. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos neste edital.

17.33. Em caso de atraso pela Epagri, as verbas de natureza acessória serão pagas por meio de

crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante ordem financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.34. Caso este processo seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União (ver **item 20** do Termo de Referência), em razão de convênio ou contrato de repasse celebrado com a EPAGRI, a ordem de fornecimento dos bens/serviços estará condicionada à observância do artigo 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e artigo 13, XVI, do Decreto estadual nº 385, de 2019, segundo o qual: "II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária" não incidindo mora e nem correção do preço nesse período. Caso não haja o referido aceite e liberação, a licitação poderá ser revogada.

REAJUSTE.

17.35 O valor contratado poderá ser **reajustado** na forma prevista no **item 14** do Termo de Referência anexo a este edital.

REVISÃO DO CONTRATO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

17.36. O valor contratado poderá ter o reequilíbrio econômico-financeiro na forma prevista no **item 14** do Termo de Referência anexo a este edital.

RESCISÃO DO CONTRATO.

17.37 O contrato poderá ser **rescindido** conforme artigo 156 a 160 do RILC-EPAGRI, de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos da legislação, observadas, ainda, as disposições do contrato.

17.38. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Epagri reter os créditos relativos à contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O contratado ou licitante, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no RILC-EPAGRI, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI e na Lei federal nº 13.303, de 2016:

a) **advertência**;
b) **multa moratória**;
c) **multa compensatória;**
d) **suspensão temporária** de participação de licitação e **impedimento** de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções constantes no **18.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC-

EPAGRI e na Lei federal nº 13.303, de 2016, bem como o procedimento para a sua aplicação.

18.4. São consideradas **condutas reprováveis e passíveis de sanções**, dentre outras:

a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Epagri;
c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
f) incorrer em inexecução contratual;
g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
o) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
p) ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
q) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
r) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
s) deixar de manter o nível de qualidade exigido pela Epagri na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

18.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

18.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da Epagri, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

18.6. A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

SANÇÃO DE MULTA.

18.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios/protelatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação por parte da ME, EPP, MEI, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
e) os demais casos de atraso, multa moratória de **0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
f) no caso de inexecução parcial, multa compensatória nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
g) no caso de inexecução total, multa compensatória nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

18.8. O não pagamento da multa aplicada ensejará a tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da próxima fatura, no caso de prestação de serviços contínuos ou de fornecimento periódico de bens e para as demais hipóteses será descontado da garantia de execução, se houver, ou do montante do valor contratado. O valor também poderá ser compensado com os créditos da contratada devidos pela Epagri (da contratação decorrente desta licitação ou de outros contratos), conforme arts. 128; 165, § 4º; 172, § 3º, I, do RILC-EPAGRI. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela Epagri.

SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO.

18.9. Cabe a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser

branda (de 01 a 06 meses), **média** (de 07 a 12 meses), ou **grave** (de 13 a 24 meses).

18.11. A reincidência de prática punível com suspensão temporária e impedimento, ocorrida num período de até **2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.12. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as unidades da Epagri.

18.13. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.14. Caso a sanção de suspensão temporária/impedimento de contratar com a Epagri for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a Epagri poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.15. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até **02 (dois) anos**, será registrada no CEIS, conforme o artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013.

18.16. O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando ele sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

18.17. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

18.18. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.

18.19. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da Epagri, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.

18.20. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Epagri descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Epagri executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

18.21. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 157 do RILC-EPAGRI.

18.22. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual

dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) e artigo 157, § 2º, do RILC-EPAGRI.

19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.

19.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) e Controle Interno e Ouvidoria da Epagri (https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a **rescisão unilateral do contrato** (artigos 157, XVI e §§ 1º e 2º; 158, § 1º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI), sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Epagri no processo licitatório ou na execução do contrato;
b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Epagri, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.3. A Epagri rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

19.4. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto estadual nº 1.106, de 2017, inclusive suas eventuais alterações.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias, antes de apresentá-la.
b) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste edital e de todos os seus anexos, conforme manifestado no momento de cadastramento das propostas via sistema **Licitacoes-e**;
c) considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) (Lei estadual nº 16.493, de 2014);
f) automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma dos artigos 38 e 44 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

20.2. A Epagri reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do RILC-EPAGRI.

20.2.1. Em havendo interesse de revogação após a fase de lances ou propostas, os licitantes poderão contestar o respectivo ato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme artigo 62, § 3º, da Lei federal nº 13.303, de 2016. A não manifestação nesse prazo implicará renúncia a esse direito.

20.2.2. No caso de manifestação expressa e prévia de todos renunciando o direito de contestar o ato de revogação, fica dispensada a observância do prazo previsto no subitem anterior.

20.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do RILC-EPAGRI.

20.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. A Epagri poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

20.5. É facultado à Epagri, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Cópia do edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* www.epagri.sc.gov.br ou https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico, ou ainda, no endereço indicado no item 1.6.1.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos de real) por folha.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Cabe aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no seguinte *link*: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/.

21.4. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

21.5 Se houver o uso de Recurso Federal, o presente edital, bem como seus anexos, resultados, contratos e demais atos da licitação, será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Epagri, no sistema Licitações-e do Banco do Brasil e, quando cabível, em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21.6. Na hipótese do presente edital ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD),** as partes estarão submetidas às Diretrizes Anticorrupção deste organismo financeiro.

21.6.1. O Banco exige que os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção. Em decorrência disso, o Banco poderá adotar:

21.6.2. Para fins de aplicação da presente disposição, define-se da seguinte forma os termos abaixo:
a. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
b. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
c. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;

d. A "prática coercitiva" refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar, ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;

21.6.3. A definição de "prática obstrutiva" é:
a. Deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores visando obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
b. Atos cujo objetivo seja dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria

21.6.4. Rejeitar a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou sub consultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;

21.6.5. Além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

21.6.6. A imposição de sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma; (ii) ser designado como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

21.6.7. A exigência de inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que sejam examinados por auditores designados pelo Banco.

21.6.8. Os licitantes declaram-se cientes e compromissados com os padrões de ética durante todo o período do presente acordo.

21.7. Na hipótese deste Edital ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)**, razão pela qual está submetido às Normas Ambientais e Sociais deste organismo financeiro. Em decorrência disso, o CONTRATADO declara, sob as penas da lei, que:

21.7.1. O Contratado e todos os seus subcontratados, subconsultores e fornecedores primários deverão assegurar, continuamente, que, durante o processo de execução deste contrato, seus produtos, serviços e processos atendam integralmente às Políticas e Diretrizes Ambientais e Sociais do Banco Mundial, conforme detalhadas no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto SC Rural.

21.7.2. Isso inclui, mas não se limita a, observar as Normas Ambientais e Sociais aplicáveis e implementar todas as medidas de mitigação, monitoramento e comunicação exigidas pelo Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).

21.7.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo os maiores de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz, conforme Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

21.7.4. Divulgará orientações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 antes do início do/a trabalho/prestação de serviço sobre padrões básicos de comportamento, canais e mecanismos acessíveis mantidos pelos órgãos governamentais responsáveis pelo cumprimento da legislação trabalhista do país e os que se referem à apuração de reclamações sobre condições de trabalho, incluindo assédio, exploração e abuso sexual, sem medo de retaliação. Deverão ser feitos e mantidos registros de ciência do conteúdo das orientações à disposição da Contratante.

21.7.5. Disponibilizará capacitações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 e garantirá que sejam concluídas antes do início do/a trabalho/prestação de serviço. Deverão ser mantidos registros de presença e/ou certificados das capacitações à disposição da Contratante. As capacitações serão indicadas pela Contratante e abordarão os seguintes conteúdos mínimos:
a) Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Assédio Sexual (AES/AS), com os seguintes conteúdos mínimos estabelecidos pela contratante no Programa para Prevenção e Resposta a Situações de Assédio, Abuso e Exploração Sexual: definições, adoção de padrões básicos de comportamento, princípios orientadores, mecanismos de queixas e reclamações e sanções previstas para situações de abuso, exploração e assédio sexual;
b) As Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial; Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais do Projeto; Procedimentos de monitoramento, registro e resposta a incidentes ambientais e sociais.

21.7.6. Orientará funcionários e colaboradores trabalhando no âmbito deste Contrato sobre manter conduta adequada no trato diário entre funcionários e comunidades com respeito à cultura local, com responsabilização e aplicação de sanções em casos de comportamentos discriminatórios e preconceituosos.

21.7.7. Verificará se empresas subcontratadas e fornecedores primários prestando serviços no âmbito deste Contrato não estão citados na Lista Suja do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprem integralmente as cláusulas anteriores.

21.7.8. Comunicará a contratante em até 24h sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao trabalho desenvolvido no âmbito deste contrato que tenha, ou provavelmente tenha, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (AS) e acidentes que resultam em morte, ferimentos graves ou múltiplos, perda de dias de trabalho. Neste caso, deverá fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, a gravidade e as possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou planejadas para serem tomadas para lidar com o caso.

21.7.9. Manterá os registros das situações descritas no item anterior e fornecerá relatórios mensais com dados sobre as questões ambientais, sociais, casos de EAS/AS, saúde e segurança ocupacional (treinamentos, capacitações, incidentes e acidentes, conforme item anterior).

21.7.10. Zelar pelo uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos naturais, desenvolvendo planos de gestão adequados para a minimização de impactos negativos e externalidades.

21.7.11. Permitir a realização de auditorias ambientais e sociais, conduzidas por consultores indicados pelo Banco ou pelo Gestor do Projeto, sem custos adicionais, disponibilizando toda e qualquer documentação e/ou informação para o bom encaminhamento das mesmas.

21.7.12. Os contratados declaram-se cientes e comprometidos com os termos ambientais e sociais durante todo o período do presente contrato.

21.8. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, sede da Epagri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 120, § 3º, do RILC-EPAGRI.

21.8.1. As partes, na assinatura do contrato, convencionam expressamente que, na hipótese do licitante CONTRATADO não proceder ao pagamento das sanções contratuais a título de multa e de outras indenizações apuradas em processo administrativo sancionatório, fica autorizada desde já a EPAGRI a protestar a dívida no município local do comprimento da obrigação objeto deste edital que será considerada a praça de pagamento, com exclusão de qualquer outra, independentemente se a forma de pagamento se deu por transferência bancária ou depósito identificado em praça diversa do local do cumprimento da obrigação, conforme faculta o art. 327 do Código Civil, §2º do art. 1.309 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e art. 19 da Lei federal nº 9.492, de 1997.

Florianópolis/SC, 04 de Novembro de 2026.

(documento assinado digitalmente)
Fabrícia Hoffmann Maria
Diretora Administrativa Financeira da EPAGRI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Adequar e revitalizar a infraestrutura laboratorial e de manejo agrícola da Epagri/CEPAF.

2) OBJETO

Aquisição de equipamentos para pesquisa, conforme Anexo II.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA

Conforme Anexo II.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da contratação:

Geral: Entre as atividades finalísticas da EPAGRI, destacam-se aquelas voltadas à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação no setor agropecuário. O principal objetivo é fomentar a geração de conhecimento e disponibilizar tecnologias inovadoras que contribuam para o fortalecimento e a competitividade da agropecuária. Simultaneamente, busca-se garantir a qualidade dos produtos e assegurar a segurança alimentar da população. A continuidade dos programas e projetos de pesquisa já implantados, bem como a abertura de novas linhas investigativas, é essencial para que a sociedade receba entregas qualificadas no menor tempo possível. Portanto, torna-se indispensável o investimento contínuo na modernização e atualização tecnológica da estrutura laboratorial e de manejo agrícola e pecuário, para atuação em novas frentes de investigação e geração de resultados sólidos e ágeis, assegurando a continuidade dos programas e projetos de pesquisa. No CETREC, essa necessidade contempla a adequação das condições de climatização dos espaços utilizados nas ações de treinamento, incluindo a aquisição de equipamento de maior capacidade, compatível com as características e dimensões do ambiente a ser atendido.

LOTE 1:

Item 1 - Carreta agrícola rebocada: A aquisição da carreta agrícola rebocada é necessária para atender às atividades de transporte de produtos agrícolas entre as áreas de cultivo e as estruturas de beneficiamento e armazenamento da unidade. O equipamento será utilizado principalmente no transporte de sementes de feijão provenientes dos campos de produção até a Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS), bem como no transporte de grãos oriundos das bordaduras dos experimentos e das áreas destinadas à rotação de culturas. A disponibilidade do equipamento permitirá realizar essas movimentações de forma compatível com a rotina das atividades de campo, apoiando as etapas de colheita, transporte e destinação dos materiais produzidos nas áreas experimentais e de produção.

LOTE 2:

Item 2 - Tanque aéreo para combustível com bacia de contenção e bomba medidora para abastecimento: O tanque aéreo com bacia de contenção e bomba medidora é essencial para garantir o armazenamento seguro e o abastecimento controlado de combustíveis em atividades de pesquisa agropecuária. Na unidade de pesquisa do Cepaf, na unidade de pesquisa é necessário abastecer tratores, colheitadeiras e demais máquinas agrícolas. Esta aquisição promoverá segurança ambiental, controle, rastreabilidade, eficiência operacional e autonomia, no ponto de abastecimento da unidade de pesquisa, o que otimiza a logística, aumenta a segurança e atende às exigências ambientais e de segurança exigidas para tal processo.

Item 3 - Tanque aéreo para combustível com bacia de contenção: para garantir o

abastecimento contínuo e seguro do gerador de energia utilizado nas dependências da empresa de pesquisa agropecuária, assegurando o funcionamento ininterrupto de laboratórios, câmaras frias e demais instalações críticas. Com o armazenamento adequado de combustível, prevenindo vazamentos e contaminação do solo por meio de sua bacia de contenção integrada. Proporciona autonomia, confiabilidade e redução de riscos ambientais e de segurança.

LOTE 3:
Item 4 - Conjunto dianteiro Plaina agrícola para trator, compatível com trator Valtra A94S: é equipamento necessário para executar diversas atividades de mecanização agrícola e suas manutenções, bem como para a movimentação de produtos paletizados e bags de sementes e adubos, facilitando a execução das tarefas, aumentando a eficácia do trabalho e reduzindo sua penosidade. O implemento oferece versatilidade e robustez operacional, permitindo nivelamento de áreas experimentais, abertura de valas, conservação de solos e apoio logístico nas operações de campo. Além de otimizar o uso da frota, humanizar o trabalho e reduzir o tempo de execução das atividades, o conjunto contribui para a eficiência, segurança e produtividade nas rotinas da empresa de pesquisa agropecuária, garantindo maior autonomia e continuidade das operações experimentais e de apoio técnico.
Item 5 - Distribuidor de Ureia: necessária para substituir o equipamento existente, atualmente comprometido por corrosão, garantindo a continuidade das atividades de adubação e experimentação agrícola conduzidas pela empresa de pesquisa agropecuária. O equipamento realiza a distribuição uniforme e precisa de fertilizantes nitrogenados, como a ureia, em parcelas experimentais e áreas de cultivo, assegurando a qualidade dos ensaios e a reprodutibilidade dos resultados de pesquisa. A substituição é imprescindível para manter a eficiência operacional, a segurança dos operadores e a integridade dos experimentos, evitando falhas decorrentes de aplicações irregulares ou mau funcionamento.

LOTE 4:
Item 6 - Pulverizador autopropelido de 800 litros com distribuidor de adubos e sementes em conjunto: A aquisição do pulverizador autopropelido de 800 L justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura de apoio aos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento da unidade. O equipamento será utilizado prioritariamente nos experimentos de melhoramento genético da unidade, possibilitando maior uniformidade e precisão na aplicação de defensivos, fator essencial para a condução adequada dos ensaios e para a obtenção de resultados consistentes. Além disso, o pulverizador terá papel estratégico na produção de sementes genéticas e nos campos de multiplicação, assegurando o manejo fitossanitário necessário para a manutenção da qualidade e da identidade varietal. O uso se estenderá também aos demais experimentos na área de grãos, contemplando culturas de interesse estratégico para a pesquisa e inovação agrícola. Por fim, o equipamento será empregado em áreas de lavouras com rotação de culturas, permitindo maior eficiência operacional, redução de perdas, menor dependência de serviços de operários agrícolas (mão-de-obra), aumento da segurança no manejo de experimentos e áreas produtivas e promovendo as boas práticas agrícolas. Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para a eficiência dos programas de pesquisa, para o fortalecimento da produção de sementes de alta qualidade e para o cumprimento da missão institucional de desenvolver tecnologias em prol da agricultura. Além de proporcionar maior segurança aos aplicadores/ motoristas, respeitando a legislação de segurança do trabalho.

LOTE 5:
Item 7 - Barra de Pulverização Sub Copa com mangueiras para circulação de calda, compatível com trator New Holland TT3840F: necessária para a aplicação eficiente e segura

de herbicidas nos pomares experimentais conduzidos pelo Cepaf, permitindo o controle direcionado de plantas invasoras sob a copa das árvores com uniformidade e precisão, reduzindo significativamente o uso de mão de obra e respeitando a legislação de segurança do trabalho a segurança dos aplicadores em relação a exposição a produtos químicos. O equipamento proporciona maior eficiência operacional e qualidade na aplicação, garantindo melhor cobertura do alvo biológico, economia de insumos e menor risco de deriva ou contaminação ambiental. Além de atender às boas práticas agrícolas, otimiza os recursos disponíveis e assegura condições ideais de manejo nos pomares de pesquisa.

LOTE 6:
Item 8 - Selecionadora Óptica Eletrônica de Grãos: A aquisição da selecionadora de grãos por imagem em tempo real é essencial para ampliar a eficiência e a qualidade do Programa de Melhoramento Genético de Feijão da Epagri. O equipamento possibilita a separação automatizada de grãos e impurezas, com alta precisão e rapidez, por meio de câmeras e iluminação de alta potência, capazes de realizar até milhares de capturas por segundo. Sua versatilidade permite atender diferentes grupos comerciais de feijão (preto, carioca, vermelho e branco), garantindo padronização na seleção de sementes para ensaios e multiplicação. O sistema de alimentação com dosadores e calhas vibratórias assegura a distribuição uniforme, aumentando a confiabilidade dos resultados. A tecnologia reduz intensamente a necessidade de mão de obra, minimiza erros humanos e assegura maior pureza e homogeneidade das amostras, aspectos fundamentais para a obtenção de resultados consistentes nos ensaios de campo e no desenvolvimento de novas cultivares. Dessa forma, trata-se de um investimento estratégico, que fortalece a capacidade de inovação do programa e assegura maior qualidade do material genético, o que impulsiona a competitividade da Epagri no cenário nacional de melhoramento de feijão.

LOTE 7:
Item 9 - Sistema de purificação e ultrapurificação de água completo mais dois tanques de armazenamento: As análises desenvolvidas nos laboratórios de solos e biotecnologia requerem água Tipo 3 (pura) e Tipo 1 (ultrapura), a fim de se obter melhores resultados analíticos e em concordância com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. A água tipo 1 é a mais pura segundo as classificações estabelecidas por normas internacionais, como a ASTM D1193 e ISO 3696; sua utilização, recomendada para análises instrumentais sensíveis, preparação de reagentes e soluções padrão, é fundamental para garantir a confiabilidade, precisão e reprodutibilidade dos resultados analíticos. O equipamento então existente não possibilitou conserto e atualmente, os laboratórios operam com sistemas de purificação que fornecem água com limitações quanto à pureza e capacidade de atendimento simultâneo à demanda analítica, o que pode comprometer a qualidade dos resultados, especialmente em métodos que envolvem Espectrofotometria UV-Vis e Espectrometria de Absorção Atômica. A implementação de um sistema de ultrapurificação de água trará os seguintes benefícios técnicos: padronização da qualidade da água; redução de interferências analíticas e do retrabalho em análises críticas; e maior confiabilidade nos resultados, especialmente em análises de baixa concentração. A necessidade de dois tanques de armazenamento justifica-se pela vazão dimensionada, que suprirão os picos de demanda operacional no preparo simultâneo de extratos o que impede paradas não planejadas da rotina laboratorial. Tal equipamento é uma necessidade urgente dos Laboratórios experimentais da Epagri-Cepaf, pois a inexistência de água com grau de pureza adequado pode comprometer a qualidade analítica e inclusive outros equipamentos.

LOTE 8:
Item 10 - Dosador automático de bancada: A aquisição do dosador automático de bancada é

necessária para atender à elevada demanda do laboratório de solos, que realiza mais de 1.000 análises semanais. O equipamento automatiza a etapa de dosagem de reagentes e extratores, proporcionando maior precisão e padronização dos volumes dispensados, reduzindo erros sistemáticos associados à pipetagem manual e aumentando a confiabilidade dos resultados analíticos. Além disso, a automação permite maior produtividade e otimização do tempo de trabalho, possibilitando o processamento de grandes quantidades de amostras com mínima intervenção do operador. Como benefícios adicionais, destacam-se a redução de retrabalhos, o melhor aproveitamento dos recursos laboratoriais e a diminuição da exposição dos colaboradores a atividades repetitivas, contribuindo para a eficiência operacional e para a qualidade das análises realizadas.

LOTE 9:
Itens 11 e 12 - Capelas de exaustão de gases: O Laboratório de Solos realiza rotineiramente ensaios que envolvem a manipulação de reagentes químicos perigosos, como ácidos concentrados e substâncias voláteis, principalmente em procedimentos de digestão ácida a quente e no preparo de soluções químicas diversas. Tais atividades geram vapores e aerossóis potencialmente tóxicos e corrosivos, demandando o uso de capelas de exaustão em perfeito estado de funcionamento, conforme preconizado pelas normas técnicas e de segurança. Atualmente, o laboratório conta com duas capelas de exaustão que apresentam problemas técnicos recorrentes, tais como: redução da eficiência de exaustão, com retorno de vapores para o ambiente; ruídos anormais no sistema de ventilação; danos estruturais (vidros, iluminação interna, portas, e sistema de vedação); e desgaste dos componentes do sistema de ventilação, comprometendo a estabilidade do fluxo de ar. Manutenções frequentes estão sendo realizadas, porém não resolvem as falhas de forma definitiva. Esses problemas podem vir a comprometer a segurança dos trabalhadores, ficando expostos a agentes químicos perigosos, além de colocar em risco a qualidade dos ensaios laboratoriais, a integridade dos equipamentos e a conformidade com normas técnicas e legais. Assim, a substituição desses equipamentos é essencial para manter os padrões de qualidade e biossegurança exigidos para o funcionamento do Laboratório de Solos.

LOTE 10:
Item 13 - Estereomicroscópio binocular: A aquisição é relevante para a ampliação da capacidade analítica e investigativa do Laboratório de Entomologia do Cepaf, possibilitando o desenvolvimento de estudos detalhados com artrópodes-praga, inimigos naturais e bioinsumos, essenciais às pesquisas em manejo integrado de pragas e controle biológico. O equipamento oferece alta precisão óptica e versatilidade de aplicação, permitindo a observação tridimensional e a manipulação de organismos com delicadeza e fidelidade morfológica, o que amplia a qualidade e a confiabilidade dos resultados obtidos. Sua utilização é indispensável para a caracterização de espécies, identificação de estágios de desenvolvimento e avaliação de eficácia de agentes biológicos, apoiando tanto projetos de pesquisa quanto atividades de prestação de serviços analíticos.
Item 14 - Medidor de pH de bancada: A determinação do pH integra as rotinas de análise de diferentes tipos de amostras e constitui parâmetro utilizado nas atividades de pesquisa desenvolvidas pela instituição. O equipamento atualmente em uso encontra-se obsoleto e apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização. Além disso, há dificuldade de reposição de eletrodos compatíveis com o modelo existente, limitando sua manutenção e continuidade de uso. A aquisição permitirá a substituição do equipamento atual e a continuidade das análises que requerem a determinação de pH.

LOTE 11:

Item 15 - Sistema de lavagem de bandejas automatizado: A aquisição do sistema visa otimizar as rotinas de higienização e preparo de bandejas utilizadas nas análises laboratoriais de solos, garantindo maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e segurança ocupacional. O processo manual de lavagem atualmente empregado demanda elevado tempo de execução, alto consumo de água e esforço físico significativo dos operadores, além de aumentar o risco de contaminação cruzada entre amostras. O sistema proposto, com capacidade para 30 amostras simultaneamente, além de compatível com as bancas de trabalho já utilizadas no laboratório, proporciona automação e uniformidade no processo de limpeza, assegurando a remoção eficaz de resíduos de solo e reagentes. A estrutura metálica com pintura eletrostática e o tampo e cuba em polipropileno, materiais resistentes à corrosão e agentes químicos, garantem durabilidade e fácil manutenção do equipamento. A bomba centrífuga horizontal de 1 CV, associada aos 30 esguichos de água pressurizada, oferece pressão adequada para a lavagem eficiente das bandejas, reduzindo o tempo de operação e o consumo de recursos hídricos. O sistema conta ainda com saída de efluentes dimensionada (6,0 cm) para adequado escoamento e direcionamento dos resíduos gerados, atendendo às boas práticas laboratoriais e às exigências ambientais vigentes. Dessa forma, a aquisição do equipamento permitirá melhor desempenho das atividades analíticas, redução de custos operacionais, melhoria das condições ergonômicas de trabalho e garantia da qualidade e rastreabilidade das análises laboratoriais realizadas com amostras de solos.
Item 16 - Bandejas para acondicionamento de amostras de solos: As bandejas, conforme descrição anexa, é essencial para o adequado acondicionamento, organização e manuseio de amostras de solo utilizadas nas rotinas laboratoriais. As unidades utilizadas até então estão desgastadas e, frequentemente, é necessário o descarte de algumas, o que torna o quantitativo disponível insuficiente para a demanda de amostras processadas pelo laboratório de solos. A utilização de bandejas com dimensões padronizadas contribuirá para a organização e otimização do espaço físico de armazenamento e cachimbagem de amostras, facilitando o empilhamento e a movimentação interna no laboratório, otimizando o processo e o tempo de execução. Além disso, o acabamento liso e impermeável do polipropileno proporciona facilidade de limpeza e higienização, reduzindo o tempo de manutenção e assegurando a integridade e representatividade das amostras de solo analisadas.

LOTE 12:
Item 17 - Mesa em inox com pia: atender às demandas do laboratório e das unidades de processamento experimental da empresa de pesquisa agropecuária, sendo utilizada na preparação de amostras de suco de citros e azeitonas, bem como na lavagem de materiais empregados na produção de mudas e no processamento de amostras de frutos. Fabricada em aço inoxidável, o equipamento garante resistência à corrosão, facilidade de higienização e conformidade com as normas de boas práticas laboratoriais e sanitárias, prevenindo contaminações cruzadas e assegurando a integridade das análises.

LOTE 13:
Itens 18 a 22 - Aparelhos de ar condicionado tipo split, com evaporadora, instalados: A aquisição dos equipamentos de climatização destina-se ao atendimento de diferentes ambientes do Centro de Pesquisa, Gerência Regional e do Centro de Treinamento, incluindo laboratórios, áreas de trabalho, cozinha e casas de apoio à pesquisa. As diferentes capacidades e configurações dos equipamentos foram definidas considerando as dimensões, características de utilização e carga térmica dos respectivos locais de instalação. Nos laboratórios, a climatização também atende às atividades que envolvem análises, preparação e manutenção de amostras e operação de equipamentos, incluindo análises fitopatológicas, microbiológicas e de solos.

Para o Laboratório de Solos, uma das unidades de 30.000 BTUs deverá possuir sistema de acionamento e controle automático de temperatura, em razão da necessidade de manutenção da temperatura requerida durante determinados períodos, inclusive sem acionamento manual. Há necessidade de manter a temperatura ambiente dentro de condições estáveis e adequadas à realização dos procedimentos laboratoriais, considerando que variações térmicas podem interferir na execução, reprodutibilidade e confiabilidade dos ensaios e análises realizadas. O equipamento deverá ser acompanhado da instalação de um timer inteligente, com programação para acionamento e desligamento automático conforme a temperatura do ambiente, possibilitando o controle contínuo e eficiente das condições térmicas do laboratório. Essa automação possibilitará maior estabilidade das condições ambientais, especialmente durante períodos em que o laboratório não está sendo continuamente monitorado, além de contribuir para a preservação das condições adequadas para os ensaios. Adicionalmente, o acionamento do climatizador apenas quando necessário proporcionará redução do consumo de energia elétrica, evitando seu funcionamento contínuo e promovendo o uso racional dos recursos, com consequente redução dos custos operacionais. As demais unidades de 56.000 BTUs serão destinadas a ambientes do Centro de Pesquisa. Os demais Equipamentos destinados a Epagri Cepaf, contempla áreas experimentais em Laboratórios, Casas de Vegetação e ambientes de experimentação agrícola, a aquisição contempla ainda a substituição de equipamentos antigos de janela utilizados em alguns ambientes, que apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e necessidade de manutenção.
No Centro de Treinamento, uma das unidades de 56.000 BTUs será instalada na cozinha utilizada no preparo das refeições durante as atividades e eventos realizados na unidade. Nesse ambiente, a utilização simultânea de fogões, fornos e outros equipamentos destinados ao preparo dos alimentos gera carga térmica adicional, sendo a climatização destinada à manutenção das condições de temperatura do espaço durante sua utilização.

LOTE 14 - Itens 23 a 28: A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de atender e dar suporte às atividades desenvolvidas nas unidades de pesquisa, contemplando diferentes demandas relacionadas à conservação e preparação de materiais e insumos, realização de procedimentos de rotina, reuniões técnicas, capacitações, apresentações, videoconferências e divulgação de resultados de pesquisa, bem como ao fornecimento de água e apoio às atividades realizadas nos ambientes de trabalho. Os equipamentos destinam-se à manutenção das condições necessárias ao funcionamento das estruturas de pesquisa e ao desenvolvimento das atividades técnicas, científicas e de apoio executadas nas unidades.

LOTE 15 - Itens 29 a 33: A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de atender às atividades de limpeza, conservação e manutenção das estruturas, instalações, máquinas e implementos agrícolas utilizados nas unidades de pesquisa. Os equipamentos serão empregados na higienização de ambientes e estruturas, em serviços de manutenção predial e em intervenções preventivas e corretivas em máquinas e implementos agrícolas, contribuindo para a conservação e a disponibilidade dos bens e das estruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades de pesquisa.

4.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas:
A quantidade solicitada é a mínima necessária para atender aos objetivos citados, conforme disposto no Anexo II.

4.3. Indicação de previsão no Plano Anual de Contratações da Epagri e alinhamento entre a contratação e o planejamento da Epagri:
Indicação da contratação no Plano Anual de Contratações da Epagri: (X) Sim

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Epagri aprovado pela Diretoria Administrativa Financeira, alinhada com os demais planejamentos da Epagri.
Os equipamentos serão utilizados nos laboratórios e área de campo do Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar - CEPAF, no Centro de Treinamento e na Gerência Regional Chapecó no atendimento dos objetivos previstos nos projetos:
CEPAF: SEPLAN nº 6318366 - Gestão Técnica e Administrativa do Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar - 2026 (GDI CEPAF - 2026). Atividade 254880029 - Aquisição de equipamentos e material permanente - remanescentes 2025.
Gerência Regional de Chapecó: Seplan 6318345 (GDI - GR Chapecó 2026) - Gestão de Desenvolvimento Institucional da Gerência Regional de Chapecó para o ano de 2026. Atividade 254857566 - Aquisição de máquinas e equipamentos.
CETREC: Seplan 6318345 (GDI - GR Chapecó 2026) - Gestão de Desenvolvimento Institucional da Gerência Regional de Chapecó para o ano de 2026. Atividade: 254853005 - aquisição de eletrodomésticos.

4.4. Indicação de licitação ou contratação direta anterior para o mesmo objeto:
Não se aplica.

4.5. Levantamento de mercado:
A EPAGRI atua estrategicamente no desenvolvimento rural catarinense ao integrar ciência de ponta às necessidades reais do mercado. Com pesquisadores em constante atualização, a instituição seleciona criteriosamente novas tecnologias para aprimorar o rigor de seus resultados experimentais. O foco em novos equipamentos e na automatização visa não apenas a modernização, mas a redução de custos e a otimização de fluxos operacionais. Esse ganho de agilidade permite que a EPAGRI entregue soluções tecnológicas mais robustas e oportunas para o agronegócio. Consequentemente, estas diretrizes orientam a elaboração do presente Termo de Referência, garantindo que as decisões de compra estejam em sintonia com a missão institucional e com a sustentabilidade agrícola do Estado.

4.6. Descrição da solução como um todo:
A modernização do parque laboratorial, de implementos agrícolas e de equipamentos de apoio da EPAGRI, por meio da aquisição de novos equipamentos, visa atender às necessidades das atividades de pesquisa e desenvolvimento conduzidas pela instituição. A atualização contempla a substituição de equipamentos obsoletos ou que apresentam necessidade recorrente de manutenção, bem como a incorporação de equipamentos destinados a novas demandas e à continuidade dos projetos em execução. As aquisições abrangem equipamentos laboratoriais, máquinas e implementos agrícolas, equipamentos de apoio e recursos destinados à automação de determinadas etapas de trabalho. A utilização desses equipamentos permitirá reduzir a execução manual de procedimentos, adequar as condições de realização das atividades e atender às especificidades técnicas dos projetos e das unidades envolvidas. A solução contempla, ainda, equipamentos destinados à conservação e manutenção das estruturas utilizadas nas atividades de pesquisa e apoio, bem como à adequação dos ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. Dessa forma, o conjunto das aquisições busca disponibilizar os meios materiais necessários à execução e continuidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento e demais ações relacionadas às unidades atendidas.

4.7. Natureza dos bens:
(**X**) Não se enquadram como bens de consumo na categoria de luxo, conforme o Decreto estadual nº 2.355, de 2022.

4.8. Dispensa do estudo técnico preliminar (ETP):
Com fundamento no art. 48, § 1º, II, do RILC-Epagri, opta-se pela não elaboração de estudo técnico preliminar no presente caso. Justifica-se a não elaboração pelo fato de que a demanda está claramente definida neste termo de referência, sem inovações que justifiquem um estudo técnico aprofundado. O custo e tempo de sua elaboração superariam os benefícios obtidos. Assim, a dispensa do ETP evita retrabalho e otimiza os recursos da Epagri.

5) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Justificativa para os itens com referência de marca: No item em que consta referência a marca e/ou modelo, a indicação decorre das características específicas de cada objeto e possui a finalidade indicada nas justificativas individualizadas abaixo. Conforme o caso, a referência é utilizada para identificar equipamento já pertencente à Epagri, com o qual o objeto a ser adquirido deverá apresentar compatibilidade, ou como parâmetro técnico para caracterização da solução pretendida, sem afastar a possibilidade de oferta de equipamentos de outras marcas que atendam às especificações e aos requisitos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência. Poderão ser ofertados produtos de outras marcas, desde que atendam às características técnicas estabelecidas na descrição do item, conforme a expressão "referência ou similar". As situações específicas e os respectivos fundamentos são apresentados a seguir.
Lote 3 - Item 3 - Conjunto dianteiro Plaina agrícola para trator, compatível com trator Valtra A94S: A indicação da marca e do modelo Valtra A94S não constitui exigência de marca para o objeto a ser adquirido, sendo utilizada exclusivamente para identificar o trator pertencente à Epagri no qual o conjunto dianteiro de plaina agrícola deverá ser instalado e utilizado. A identificação é necessária para assegurar a compatibilidade física, mecânica e hidráulica do equipamento ofertado com o trator existente, permitindo sua correta instalação e funcionamento.
Lote 5. Barra de Pulverização Sub Copa com mangueiras para circulação de calda, compatível com trator New Holland TT3840F: A indicação da marca e do modelo New Holland TT3840F não constitui exigência de marca para o objeto a ser adquirido, sendo utilizada exclusivamente para identificar o trator pertencente à Epagri ao qual a barra de pulverização deverá ser acoplada. A identificação é necessária para assegurar a compatibilidade física, mecânica e hidráulica do equipamento ofertado com o trator existente, inclusive considerando que este dispõe de uma única válvula de comando hidráulico.
Lote 6. Selecionadora Eletrônica de Grãos: A aquisição da selecionadora de grãos por imagem em tempo real é essencial para ampliar a eficiência e a qualidade do Programa de Melhoramento Genético de Feijão da Epagri. O equipamento possibilita a separação automatizada de grãos e impurezas, com alta precisão e rapidez. Sua versatilidade permite atender diferentes grupos comerciais de feijão (preto, carioca, vermelho e branco), garantindo padronização na seleção de sementes para ensaios e multiplicação. O sistema de alimentação com dosadores e calhas vibratórias assegura a distribuição uniforme, aumentando a confiabilidade dos resultados. A tecnologia reduz a necessidade de mão de obra intensiva, minimiza erros humanos e assegura maior pureza e homogeneidade das amostras, aspectos fundamentais para a obtenção de resultados consistentes nos ensaios de campo e no desenvolvimento de novas cultivares. Dessa forma, trata-se de um investimento estratégico, que fortalece a capacidade de inovação do programa, assegura maior qualidade do material genético e aumenta a competitividade da Epagri no cenário nacional de melhoramento de feijão.
Lote 7. Sistema de purificação e ultrapurificação de água completo mais dois tanques de armazenamento: As análises desenvolvidas nos laboratórios de solos e biotecnologia requerem

água Tipo 3 (pura) e Tipo 1 (ultrapura), a fim de se obter melhores resultados analíticos e em concordância com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. A água tipo 1 é a mais pura segundo as classificações estabelecidas por normas internacionais, como a ASTM D1193 e ISO 3696; sua utilização, recomendada para análises instrumentais sensíveis, preparação de reagentes e soluções padrão, é fundamental para garantir a confiabilidade, precisão e reprodutibilidade dos resultados analíticos. Atualmente, os laboratórios operam com sistemas de purificação que fornecem água com limitações quanto à pureza e capacidade de atendimento simultâneo à demanda analítica, uma vez que o equipamento então existente quebrou e não foi possível o conserto, o que pode comprometer a qualidade dos resultados, especialmente em métodos que envolvem Espectrofotometria UV-Vis e Espectrometria de Absorção Atômica. A implementação de um sistema de ultrapurificação de água trará os seguintes benefícios técnicos: padronização da qualidade da água; redução de interferências analíticas e do retrabalho em análises críticas; e maior confiabilidade nos resultados, especialmente em análises de baixa concentração. A aquisição de um sistema ultrapurificador de água do modelo solicitado, aliada à contratação de manutenção preventiva e fornecimento contínuo de consumíveis por 5 anos, justifica-se pela necessidade crítica de garantir água de elevadíssima pureza isenta de contaminantes orgânicos e iônicos para instrumentações analíticas de alta sensibilidade em análises de solos, assegurando a confiabilidade dos laudos. Ademais, a vazão dimensionada, bem como os tanques de armazenamento, supre os picos de demanda operacional no preparo simultâneo de extratos, além do uso simultâneo por mais de um laboratório, enquanto a cobertura de manutenção preventiva e substituição programada de insumos garante a previsibilidade orçamentária, impede paradas não planejadas da rotina laboratorial e previne danos de alto custo dos equipamentos analíticos principais. Ressalta-se que o valor proposto deve englobar integralmente a instalação, mão de obra, materiais consumíveis necessários e o treinamento in loco para a equipe técnica quanto ao uso e operação do equipamento.

Lote 13 - Item 20 - Aparelho de ar condicionado tipo split 30.000 BTUs**, com evaporadora e timer inteligente:** A unidade de 30.000 BTUs deverá ser acompanhado da instalação de um timer inteligente, com programação para acionamento e desligamento automático conforme a temperatura do ambiente, possibilitando o controle contínuo e eficiente das condições térmicas do laboratório possibilitando maior estabilidade das condições ambientais, especialmente durante períodos em que o laboratório não está sendo continuamente monitorado, além de contribuir para a preservação das condições adequadas para os ensaios e reduzindo o consumo de energia elétrica, evitando seu funcionamento contínuo e promovendo o uso racional dos recursos.

A(s) solicitação(ões) se justifica(m) em razão do objeto licitado, atendendo, assim, à legislação vigente.

6) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A aquisição/contratação se dará em lotes? (X) Sim

Justificativa: o objeto da licitação foi dividido em lotes e estes agrupados em itens para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, sendo que um maior agrupamento ou divisão causaria prejuízo para o conjunto licitado.

Conforme a regra específica do artigo 32, III, da Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais) c/c Resolução nº DEX 1/2026, a Epagri deve realizar parcelar o objeto de suas contratações. Porém, se os valores dos itens da contratação não ultrapassarem **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de compras e serviços não enquadrados como de engenharia, não se aplica necessariamente essa regra do parcelamento do objeto, pois se presume prejuízo em razão da perda da economia de escala.

No caso específico, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, a utilização de diversos sistemas, como o SAFI (gestão de contratos), o SIGEF (Decreto estadual nº 3.132, de 2010), SGP-e etc. empenho, liquidação e pagamento da despesa, envolvendo, consequentemente, diversos setores da Epagri. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos, relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.
Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lotes que são habitualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Sigiloso, conforme artigo 34 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigo 16, § 2º, do RILC-EPAGRI

8) REQUISITOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E SEU PRAZO DE VALIDADE

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e anexos e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Epagri e aceitação do licitante.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): (X) Sim

Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da *internet* da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

9) AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

10) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os **bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns,** na forma do art. 32, IV, da Lei federal nº 13.303, de 2016 e dos arts. 5º, IV; 8º, § 5º, ambos do RILC-EPAGRI. Será utilizado o procedimento de licitação da Epagri (PLE), conforme art. 51 e seguintes da Lei federal nº 13.303, de 2016, pois se entende que esse procedimento é o mais adequado e que garante mais segurança jurídica no momento. O modo de disputa será o **aberto** e o critério de julgamento o **menor preço**, conforme o edital e RILC-EPAGRI.

11) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de capacidade econômica e financeira são aqueles previstos no edital.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos seguintes casos:

a) Lote 02 – Tanques aéreos para combustível: Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente fornecimento de tanque, equipamento ou sistema destinado ao armazenamento e/ou abastecimento de combustível, de natureza compatível com o objeto do lote.
Considerando que o objeto compreende também a instalação dos equipamentos, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços técnicos envolvidos, com atribuições compatíveis com as atividades a serem realizadas, bem como a respectiva responsabilidade técnica, mediante ART ou documento equivalente, quando aplicável.

b) Lote 06 – Selecionadora Óptica Eletrônica de Grãos: Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente fornecimento de equipamento de natureza e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto do lote.

c) Lote 07 – Sistema de purificação e ultrapurificação de água: Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente fornecimento de sistema ou equipamento laboratorial de purificação e/ou ultrapurificação de água.

d) Lote 13 – Climatizadores: Climatizadores: Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente fornecimento com instalação de equipamentos ou sistemas de climatização de natureza compatível com o objeto do lote. Para a execução dos serviços de instalação, deverá ser disponibilizado responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início dos serviços de instalação, conforme estabelecido no Anexo II.

Para os demais lotes não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, sem prejuízo do atendimento integral às especificações e às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo II.

As condições relativas à instalação, entrega técnica, treinamento e/ou capacitação, quando aplicáveis, bem como à possibilidade de subcontratação de parcela acessória do objeto, deverão observar o disposto nos itens 15, 18 e 24 e nas especificações do Anexo II.

Essa exigência se justifica em razão da natureza e das características dos objetos indicados, permitindo à EPAGRI verificar se a licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento a ser contratado, nos termos estabelecidos para cada lote.

No momento da assinatura do contrato, deverá entregar à EPAGRI foto da fachada da sede da empresa CONTRATADA e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cumprimento à Lei estadual nº 17.983, de 2020.

12) TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS)

Participação MISTA.

Esta licitação é exclusiva para ME/EPP, conforme legislação vigente para os LOTES 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 14 e 15.
Esta licitação é de AMPLA PARTICIPAÇÃO sem reserva de cota para ME/EPP para os LOTES 04, 06, 07, 11 e 13.

Justificativas:
LOTES 04, 06 e 07: Participação ampla, sem reserva de cota para ME/EPP. Embora os valores estimados dos lotes sejam superiores a R$ 80.000,00, cada lote corresponde ao fornecimento de uma única unidade ou sistema funcional completo, não havendo quantitativo de unidades que possibilite a reserva de cota entre 20% e 25%. A constituição de cota reservada exigiria o fracionamento dos próprios equipamentos ou sistemas e de seus componentes integrantes, comprometendo a unidade do fornecimento e a responsabilidade pelo funcionamento do conjunto, inclusive quanto às obrigações de instalação, entrega técnica, treinamento e/ou revisões, conforme aplicáveis a cada lote. Dessa forma, considerando a indivisibilidade material e funcional dos objetos, não será aplicada cota reservada para ME/EPP aos referidos lotes.
LOTE 11: Participação ampla, sem reserva de cota para ME/EPP. O lote é composto por 01 sistema automatizado de lavagem e 300 bandejas destinadas às atividades de acondicionamento e lavagem de amostras de solo, sendo os itens fornecidos conjuntamente no âmbito da mesma solução. Embora as bandejas apresentem divisibilidade quantitativa, a aplicação da cota reservada deve considerar o objeto do lote, não sendo possível constituir percentual entre 20% e 25% mediante a divisão apenas desse item. A formação da cota implicaria o fracionamento proporcional do lote, incluindo o sistema automatizado de lavagem, que corresponde a uma única unidade e não comporta divisão quantitativa. Dessa forma, não se mostra materialmente viável a constituição de cota reservada para ME/EPP sem alterar a composição e a forma de fornecimento estabelecidas para o lote.
LOTE 13: Participação ampla, sem reserva de cota para ME/EPP. O lote contempla o fornecimento de equipamentos de climatização de diferentes capacidades, todos com instalação inclusa, compreendendo mão de obra, materiais, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento nos locais indicados no Termo de Referência. Embora os equipamentos apresentem divisibilidade quantitativa, a constituição de cota reservada implicaria a divisão do fornecimento e das respectivas obrigações de instalação entre fornecedores distintos, fragmentando as responsabilidades relacionadas à execução, ao recebimento, à garantia e ao pleno funcionamento dos equipamentos. Considera-se, ainda, o histórico de contratações da Unidade em que ocorreram situações de não concretização de fornecimentos adjudicados, circunstância que reforça a necessidade de preservar a responsabilidade integral pelo atendimento do lote. A ampla participação, sem reserva de cota, mantém a possibilidade de participação de ME/EPP que possuam capacidade para atender integralmente às condições estabelecidas para o lote.

13) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme segue: **integralmente após o recebimento definitivo dos produtos,** em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceite dos produtos, devendo o **CONTRATADO** apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, bem como as certidões de regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, observadas as condições do edital e contrato. O pagamento será realizado conforme cronograma da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
Caso a **CONTRATADA** não possua conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente

de que fica ela responsável pelo pagamento das **tarifas bancárias** derivadas da operação, de acordo com o § 4º do artigo 9º do Decreto estadual nº 1.073, de 2017, e artigo 132, § 5º, do RILC-EPAGRI, as quais serão automaticamente deduzidas do valor pago. Se o pagamento for para uma conta diferente do Banco do Brasil S.A. ou através de boleto, a confirmação e o comprovante de pagamento podem levar até 48 h após o pagamento efetivo.
Boletos devem ser emitidos com prazo de vencimento mínimo de **30 (trinta) dias** após o atesto da nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

14) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 141 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.
Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 146 a 147 do RILC-EPAGRI. Caberá ao **CONTRATADO** demonstrar, por meio de requerimento fundamentado acompanhado da apresentação de planilha de custos (da época da proposta e da situação atual) e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

15) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

Os bens serão fornecidos de **forma integral (compra com entrega única)**, observadas as condições de entrega, instalação, entrega técnica, treinamento e/ou capacitação previstas neste Termo de Referência e no Anexo II.
Quando prevista a instalação, esta deverá compreender a mão de obra, materiais, componentes, acessórios, ajustes, testes e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a EPAGRI.
Quando prevista entrega técnica, treinamento e/ou capacitação presencial, essas atividades deverão ser realizadas por profissional pertencente ao quadro da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento, ou formalmente vinculado à assistência técnica autorizada, devidamente capacitado para o equipamento fornecido.
A execução das atividades previstas neste item não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento, instalação, funcionamento, garantia e atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo II.
A eventual subcontratação de parcela acessória do objeto somente será admitida nas condições expressamente estabelecidas no item 24 deste Termo de Referência.

16) VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vigência da Contratação: O prazo de vigência do contrato é 12 meses a contar da assinatura do contrato

O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações da Contratada relativas à garantia dos equipamentos e à respectiva assistência técnica, que permanecerão válidas e

exigíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, ainda que esse período ultrapasse a vigência do contrato.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI.

17) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA, SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO)

Não se aplica.

18) GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

Garantia contratual do produto: (X) Sim

A garantia contratual do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e materiais aplicados, contados a partir do recebimento definitivo do produto, conforme o art. 50 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
Justificativa para garantia 12 meses: O prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses exigido para os equipamentos é usualmente oferecido pelos fabricantes, que repassam para o consumidor final a garantia. Na pesquisa de preços verificou-se que as ofertas contemplam este período de garantia.

- Para o Lote 4, o CONTRATADO deve realizar as duas primeiras revisões técnicas, conforme indicação do fabricante, considerando mão de obra, componentes, acessórios e outros necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem custas a EPAGRI.
- Todos os equipamentos devem ser fornecidos acompanhados de manual de instruções em português.
- Para os equipamentos cuja especificação contemple instalação e/ou entrega técnica, estas deverão estar integralmente incluídas no fornecimento, abrangendo mão de obra, materiais, componentes, acessórios, ajustes, testes e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a EPAGRI, observadas as condições estabelecidas nos itens 15 e 24 e as características específicas constantes do Anexo II.
- Quando previsto na especificação do equipamento, o treinamento e/ou capacitação para sua operação deverá estar incluído no fornecimento, sem custos adicionais para a EPAGRI, e ser realizado nas condições estabelecidas no item 15 deste Termo de Referência.
- Durante o prazo de vigência da garantia, o **CONTRATADO** deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a Epagri, nos termos do contrato.
- Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, revisão e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo **CONTRATADO**.
- Em caso de o produto vir a ter problemas, todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais que recaiam sobre eles, enviados para substituição ou não, e que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pelo **CONTRATADO**.

19) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, no Anexo II, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação que comprove a regularidade fiscal do **CONTRATADO,** em cada pagamento das parcelas, sendo que, na hipótese de não regularização após aplicação desta sanção, incidirão cumulativamente, além da multa prevista neste inciso, as demais sanções previstas nesta cláusula;

b) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

c) de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de **atraso**, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**;

d) de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução parcial** do contrato;

e) de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução total** do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a EPAGRI, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

20) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Códigos Safi/SIGEF	Subação principal	Fonte de recurso principal	Subação (ões) secundária(s)	Fonte(s) de Recurso secundária(s)	Item Orçamentário/ Subelemento de despesa
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	33.90.30.35
Subtotal por item orçamentário					
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	33.90.30.42
Subtotal por item orçamentário					
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	44.90.52.08
Subtotal por item orçamentário					
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	44.90.52.12
Subtotal por item orçamentário					
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	44.90.52.28
Subtotal por item orçamentário					
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698,	1.501.240.000 2.501.260.000	44.90.52.33

			12965		
Subtotal por item orçamentário					
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	44.90.52.34
GRCH 12/668	2117	1.501.240.000	2171, 3698, 11341 228, 260, 266, 640, 660	1.501.240.000 1.700.228.015 1.501.260.000 1.759.266.000 2.501.640.000 2.501.660.000	44.90.52.34
Cetrec 49/670	2171	1.501.240.000	2117, 2171, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	44.90.52.34
Subtotal por item orçamentário					
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	44.90.52.38
Subtotal por item orçamentário					
Cepaf 44/669	2206	1.500.100.000	2117, 2171, 3698, 12965	1.501.240.000 2.501.260.000	44.90.52.40
Subtotal por item orçamentário					

Este processo NÃO envolve recursos federais.

21) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O empregado Vagner Miranda Portes, matrícula 5306-6, será o **gestor do contrato**.
O empregado Alberto Höfs, matrícula 5419-4, será o **gestor do contrato** suplente.
O empregado Jaques Martinho Carvalho, matrícula 5367-8, será o **fiscal do contrato suplente para os equipamentos do Lote 2**.
O empregado Evandro Spagnollo, matrícula 4787-2, será o **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos demais equipamentos constantes neste processo.
A empregada Fabiana Regina Grigolo Luczkievicz, matrícula 6032-1, e Lindiomar da Silva Machado, matrícula 4933-6, serão **fiscais do contrato suplentes** para dos demais equipamentos constantes neste processo.
As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI**.

Os empregados designados a fiscalizar a contratação declaram que **não estão impedidos** de exercer essa função, conforme art. 150, § 9º, do RILC-EPAGRI, devendo comunicar ao gestor do contrato qualquer situação superveniente que altere essa condição.

Ciente.

(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
Vagner Miranda Portes	Evandro Spagnollo
Matrícula 5306-6	Matrícula 4787-2
Função: Gerente de Pesquisa Cepaf	Função: Pesquisador
Gestor do Contrato	**Fiscal do Contrato**

(assinado digitalmente) Alberto Höfs Matrícula 5419-4 Função: Supervisor de Pesquisa Cepaf **Gestor Suplente do Contrato**	(assinado digitalmente) Fabiana Regina Grigolo Luczkievicz Matrícula 6032-1 Função: Químico **Fiscal Suplente do Contrato**
(assinado digitalmente) Lindiomar da Silva Machado Matrícula 4933-6 Função: Chefe Adm. Financeiro **Fiscal Suplente do Contrato**	(assinado digitalmente) Jaques Martinho Carvalho Matrícula 5367-8 Técnico de Segurança do Trabalho **Fiscal Suplente do Contrato**

22) PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

A EPAGRI receberá os equipamentos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13h30m às 17h30m, em até 30 dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei das Estatais e no item 19 deste Termo de Referência.

Condições gerais de entrega - Os equipamentos dos lotes deverão ser entregues na Epagri:

EPAGRI – Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar e Gerência Regional Chapecó
Servidão Ferdinando Tusset s/nº - Bairro Jardins
CEP: 89804-904 – Chapecó-SC
Fone: (49) 2049-7510
e-mail: lindiomar@epagri.sc.gov.br

EPAGRI– Centro de Treinamento de Chapecó-CETREC (1 climatizador 30.000 BTUs e 2 climatizadores 56.000 BTUs)
Distrito de Marechal Bormann
Rua Miguel Pedro Schmitz, s/nº
CEP: 89.816-145 – Chapecó-SC
Fone: (49) 2049-7770, 2049-7780
e-mail: crislima@epagri.sc.gov.br

O CONTRATADO deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, nos locais indicados no item 23 deste termo de referência, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os produtos deverão ser descarregados pelo CONTRATADO dentro do ambiente interno disponibilizado pela Epagri, nos endereços mencionados no presente termo de referência (item 23), com mão de obra de descarregamento por conta do CONTRATADO.

No momento da entrega, o equipamento será recebido provisoriamente para posterior verificação e comprovação da conformidade com as especificações contidas no Edital, seus anexos e contrato, bem como de sua qualidade, eficiência e operatividade. Após a entrega física dos equipamentos, a CONTRATADA deverá observar, quando a respectiva atividade estiver prevista para o equipamento no Anexo II, os seguintes prazos máximos:

I – instalação e montagem: até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega física do equipamento e da disponibilização, pela CONTRATANTE, das condições de infraestrutura

necessárias à instalação;
II – entrega técnica e realização dos testes de funcionamento: até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da instalação, quando aplicável, ou após a entrega física do equipamento nos casos em que não houver instalação;
III – treinamento: até 10 (dez) dias corridos após a entrega técnica ou, quando esta não estiver prevista, após a instalação ou entrega física do equipamento, conforme o caso, em data previamente acordada com a CONTRATANTE.

Os prazos relativos à instalação somente terão início quando a CONTRATANTE tiver disponibilizado as condições de infraestrutura, acesso, energia elétrica e local de instalação que sejam de sua responsabilidade e estejam previstas no Termo de Referência.

A realização da instalação, entrega técnica e/ou treinamento deverá ser previamente alinhada com a CONTRATANTE.
A entrega física do equipamento não será considerada, por si só, como conclusão do objeto quando estiver prevista instalação, entrega técnica e/ou treinamento.

Após a verificação da conformidade do equipamento e, quando aplicável, da conclusão da instalação, dos testes de funcionamento, da entrega técnica e do treinamento previstos no Anexo II, será realizado o recebimento definitivo, que poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento dessas obrigações.

Vencido o prazo do recebimento do equipamento sem o cumprimento da obrigação, será enviado ao CONTRATADO comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias corridos para regularização da sua obrigação. Após este prazo a empresa estará sujeita à abertura de processo administrativo sancionador e aplicação de sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei das Estatais e RILC-EPAGRI.

Os prazos acima poderão ser prorrogados a critério da Epagri, observados os artigos 136 e 148 do RILC-EPAGRI e cláusula de matriz de riscos (se houver), e não afasta a garantia ou o dever de o contratado corrigir eventuais irregularidades. A Epagri rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se o CONTRATADO a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais sanções administrativas, conforme o caso (artigo 12 do Anexo I do Decreto estadual nº 2.617, de 2009)

23) LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos e materiais ou serviços listados no Anexo II e neste Termo de Referência deverão ser entregues/executados nos seguintes endereços, com todas as despesas pagas pelo **CONTRATADO**, conforme especificado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso:

EPAGRI – Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar e Gerência Regional Chapecó
Servidão Ferdinando Tusset s/nº - Bairro Jardins
CEP: 89804-904 – Chapecó-SC
Fone: (49) 2049-7510
e-mail: lindiomar@epagri.sc.gov.br

EPAGRI– Centro de Treinamento de Chapecó-CETREC
Distrito de Marechal Bormann
Rua Miguel Pedro Schmitz, s/nº
CEP: 89.816-145 – Chapecó-SC
Fone: (49) 2049-7770, 2049-7780
e-mail: crislima@epagri.sc.gov.br

Para os equipamentos cuja instalação admita visita prévia ao local, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência.

24) SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação? (X) Sim

Será admitida a subcontratação exclusivamente dos serviços acessórios de instalação do **Lote 02** – Tanques aéreos para combustível e do **Lote 13** – Climatizadores, quando executados por empresa especializada, não sendo admitida a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos bens contratados.
No **Lote 02 – Tanques aéreos para combustível**, a eventual subcontratação da instalação não afasta o atendimento aos requisitos de qualificação profissional, segurança e responsabilidade técnica estabelecidos no Anexo II, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a EPAGRI.
A subcontratação da instalação não transfere à empresa subcontratada qualquer responsabilidade contratual perante a EPAGRI, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos, instalação, pleno funcionamento dos equipamentos, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.
A empresa responsável pela instalação deverá atender aos requisitos técnicos e profissionais expressamente estabelecidos no Anexo II para a respectiva atividade, quando aplicáveis.
Não será admitida a subcontratação eventual das atividades de entrega técnica, treinamento e/ou capacitação. Quando previstas no Anexo II, essas atividades deverão ser realizadas por profissional pertencente ao quadro da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento, ou formalmente vinculado à assistência técnica autorizada, devidamente capacitado para o equipamento fornecido.

Justificativa: A possibilidade de subcontratação dos serviços de instalação do Lote 02 – Tanques aéreos para combustível e do Lote 13 – Climatizadores decorre da natureza especializada dessas atividades, que podem demandar conhecimentos, habilitações e estrutura técnica específicos para sua execução, distintos da atividade de comercialização e fornecimento dos equipamentos. A subcontratação fica limitada a essa parcela acessória, sem transferência da responsabilidade contratual da CONTRATADA e sem alcançar o fornecimento dos equipamentos, a entrega técnica, o treinamento ou a capacitação.

25) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os equipamentos deverão observar, quando aplicável às suas características e finalidade, critérios de eficiência no consumo de energia elétrica, água e demais recursos necessários ao seu funcionamento, bem como possuir características que favoreçam sua durabilidade, manutenção e adequado desempenho durante a vida útil.
As embalagens, materiais, componentes, peças, consumíveis e demais resíduos decorrentes do fornecimento, instalação ou manutenção dos equipamentos deverão receber destinação

ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável. Quando os produtos ou componentes estiverem sujeitos a sistema de logística reversa, a CONTRATADA deverá observar as obrigações aplicáveis quanto ao recolhimento e à destinação ambientalmente adequada.

26) MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica.

27) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a aquisição dos equipamentos, pretende-se disponibilizar os meios materiais e a infraestrutura necessários à continuidade e execução das atividades de pesquisa, experimentação, análises laboratoriais, produção e beneficiamento de sementes, manejo de áreas experimentais e ações de treinamento desenvolvidas nas unidades da Epagri. As aquisições contemplam a substituição de equipamentos desgastados ou obsoletos, a complementação da infraestrutura existente e a incorporação de equipamentos destinados a atender novas demandas dos projetos e das rotinas técnicas.

No âmbito das atividades agrícolas e experimentais, espera-se atender às necessidades de transporte de materiais e produtos, armazenamento e abastecimento de combustíveis, mecanização, distribuição de fertilizantes, pulverização, manejo de pomares e processamento e seleção de sementes, proporcionando os recursos necessários à condução das atividades de campo e dos programas de pesquisa.

Nas atividades laboratoriais, as aquisições deverão atender às demandas relacionadas à preparação, processamento, acondicionamento e higienização de amostras e materiais, dosagem de reagentes e extratores, obtenção de água com os níveis de pureza requeridos pelos procedimentos analíticos, determinação de parâmetros, observação de materiais biológicos e exaustão de gases e vapores gerados nos procedimentos laboratoriais. A automação prevista em parte dos equipamentos permitirá substituir ou reduzir etapas atualmente executadas de forma manual e padronizar procedimentos vinculados às respectivas rotinas.

Pretende-se também adequar as condições de climatização dos ambientes de pesquisa, laboratórios, áreas de trabalho, casas de apoio e do Centro de Treinamento, de acordo com as características de utilização dos respectivos espaços, bem como disponibilizar equipamentos necessários às atividades de apoio, limpeza, conservação e manutenção das instalações, máquinas e implementos.

Dessa forma, espera-se manter as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades técnicas, laboratoriais, agrícolas, experimentais e de treinamento abrangidas pela contratação, atendendo às necessidades das unidades e dos projetos aos quais os equipamentos serão destinados.

28) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
Alberto Höfs	Elisete Aparecida Ferreira Stenger
Matrícula 5419-4	Matrícula 5444-5
Supervisor de Pesquisa Cepaf	Função: Analista Adm. e Financeiro

29) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se **encontra de acordo com as necessidades**

apresentadas. Além disso, o posicionamento conclusivo é pela **viabilidade** e razoabilidade da contratação.

(assinado digitalmente)
Vagner Miranda Portes
Matrícula 5306-6
Gerente de Pesquisa Cepaf

30) GARANTIA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

No exercício da função de ordenador de despesas, declaro que a contratação preenche os requisitos dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e arts. 16 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias indicadas neste Termo de Referência. Assim sendo, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Declaro, ainda, que estou de acordo com o presente Termo de Referência, inclusive quanto a necessidade da contratação, motivo pelo qual o **aprovo**.

(documento assinado digitalmente)
Fabrícia Hoffmann Maria
Diretora Administrativo Financeiro da EPAGRI

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Condições gerais de fornecimento: Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acompanhados de manual de instruções em português e dos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento. Para os equipamentos cuja especificação preveja instalação, deverão estar inclusos no fornecimento a mão de obra, os materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento sem custos adicionais à Epagri. A instalação, entrega técnica, treinamento e/ou capacitação, quando previstos na especificação do equipamento, deverão observar as condições estabelecidas nos itens 15, 18 e 24 deste Termo de Referência.

Lote 01 – Carreta agrícola

Item	Qtde	Un.	Produto descrição
1	1	Unid	**Carreta agrícola rebocada:** Carreta agrícola de quatro rodas feita em metal com chapas de 3 a 3,5" no assoalho e laterais desmontáveis, tampa traseira com abertura para descarga ao bascular, rebocada por trator, basculante através do sistema hidráulico (pistão pneumático), com capacidade de carga de 5,5 a 6,5 toneladas, com medidas aproximadas de 3,5x2x1,20 m. Rodas de 16 ou 17", com quatro pneus novos.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 02 – Tanques aéreos para combustível

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
2	1	Unid	**Tanque aéreo para combustível com bacia de contenção e bomba medidora para abastecimento:** com capacidade nominal de 1000 litros, contendo 01 (um) tanque aéreo estacionário horizontal, fabricado em aço carbono SAE 1020 ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo interno e externo e pintura epóxi anticorrosiva, com respectivos berços para instalação na bacia de contenção. Bacia de contenção Integrada, com capacidade mínima de 110% do volume do tanque, fabricada no mesmo material do tanque, garantindo retenção de vazamentos e evitando contaminação do solo. Conexões: Boca de visita, respiro, dreno, luva de descarga superior de 4 polegadas, ponto de aterramento. Bomba de abastecimento: Bomba elétrica de deslocamento positivo, com vazão mínima de 40 litros/minuto, dotada de filtro separador de partículas, mangueira para abastecimento de no mínimo 4 m e bico automático. Medidor volumétrico: Integrado à bomba, com indicação precisa do volume abastecido (litros), visor de fácil leitura e precisão mínima ±0,5%. Segurança: Válvulas de retenção, válvula de alívio e dispositivos de segurança conforme normas da ABNT e normas ambientais vigentes. Normas técnicas e requisitos aplicáveis: O tanque e seus componentes deverão atender Normas técnicas e requisitos aplicáveis, bem como à legislação ambiental vigente.

			O equipamento deverá ser entregue montado e instalado no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a montagem e interligação dos componentes que integram o conjunto, conexões, bomba, medidor, mangueira, bico e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como testes de funcionamento, devendo ser entregue em condições de operação. A instalação elétrica e o aterramento deverão observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.
3	1	Unid	**Tanque aéreo para combustível com bacia de contenção:** com capacidade de armazenamento mínima de 200 litros. Fabricado em aço-carbono SAE 1020 ou material tecnicamente equivalente, compatível com o combustível diesel a ser armazenado, com tratamento anticorrosivo interno e externo e pintura à base de tinta epóxi anticorrosiva, compatível com o produto armazenado, acompanhado de respectivos berços para instalação no interior da bacia de contenção. Dotado de indicador de nível para combustível, sistema de abastecimento/enchimento pela parte superior do tanque, com conexão padrão de 4 polegadas, além das demais conexões, válvulas e dispositivos necessários à operação segura do equipamento, conforme projeto do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Deverá possuir sistema de respiro/ventilação adequado à capacidade e ao combustível armazenado. Dotado de sistema de saída, conexões para instalação de filtro e interligação ao tanque do próprio gerador, bem como controle de combustível do tipo bóia, a ser instalado no tanque do gerador. Acompanhado de bacia de contenção impermeável, resistente ao combustível armazenado e com capacidade útil mínima correspondente a 110% da capacidade nominal do tanque, ou superior quando exigido pela legislação ou norma aplicável à instalação. **Normas técnicas e requisitos aplicáveis:** O tanque, a bacia de contenção e os respectivos componentes deverão atender às disposições aplicáveis da ABNT NBR 17505 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, em sua versão vigente. O fornecimento e a instalação deverão observar, no que couber, às disposições aplicáveis da IN 20 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Uso e armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, em sua versão vigente. O equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo posicionamento, montagem, conexões e interligação ao tanque do gerador, instalação do controle de combustível tipo bóia e dos demais componentes integrantes do sistema, bem como a realização dos testes necessários, devendo o conjunto ser entregue em condições de funcionamento.

Cotar valor unitário e total do lote

Requisitos para instalação LOTE 2: A instalação dos equipamentos que compõem o Lote 02 – Tanques aéreos para combustível deverá ser executada por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades a serem realizadas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Deverá ser apresentada ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando aplicável. A execução deverá observar os requisitos pertinentes da NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis e, quando houver intervenção em sistemas ou componentes elétricos, os requisitos aplicáveis da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. A instalação poderá ser executada por empresa

especializada subcontratada pela CONTRATADA, nos termos do item 24 deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços, atendimento às exigências aplicáveis e pleno funcionamento dos equipamentos.

Lote 03 – Implementos agropecuários

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
4	1	Unid	**Conjunto dianteiro Plaina agrícola para trator, compatível com trator Valtra A94S:** Conjunto de plaina dianteira, autonivelante, com concha, lâmina, guincho bag e movimentador de pallets, com capacidade de carga mínima de 1600 kg. Com válvula anti-queda, com capacidade de levante de no mínimo 3,50 metros. Sistema de controle tipo Joystick com trava de segurança. Conjunto com engate dos equipamentos tipo alavanca abre/fecha e acoplamento ao trator tipo engate rápido.
5	1	Unid	**Distribuidor de Ureia:** Distribuidor centrífugo de fertilizantes montado ao sistema hidráulico de três pontos do trator; acionado por tomada de potência de 540 RPM; equipado com dois discos de distribuição em aço inoxidável, com aletas ajustáveis; depósito em polietileno removível com capacidade mínima de 600 kg; agitadores internos em aço, blindados; fundo do depósito em aço inox; sistema de regulagem, abertura e fechamento em aço inox acionada por comando hidráulico.

Lote 04 – Pulverizador autopropelido com distribuidor de adubos e sementes em conjunto

Item	Qtde	Un.	Produto descrição
6	1	Unid	**Pulverizador autopropelido com distribuidor de adubos e sementes em conjunto:** Pulverizador autopropelido com conjunto de pulverização e de distribuidor de adubos e sementes. Equipamento agrícola de alto desempenho, desenvolvido para atender às demandas de pulverização e distribuição de sementes em pequenas e médias propriedades. Trator articulado 4x4 integral. TDF hidráulica com variador de velocidades. Levante hidráulico universal com válvula de retenção. Terceiro ponto hidráulico. Comando hidráulico quádruplo. Aparelho de som com alto falante e cabinada. Caixa multiplicadora sequencial de marchas. TDF mecânica sincronizada com a velocidade da máquina. Cubo de roda com espelho ajustável. Sistema CRAI anti-impacto. Kit pré-filtro. Possui motor de no mínimo 56 cv turbo, tração 4x4. O sistema de pulverização é composto por tanque principal de 800 litros, tanque auxiliar para água limpa, incorporador de defensivos de 30 litros e bomba hidráulica de no mínimo 70 L/min. As barras de pulverização de 18 metros são divididas em quatro ou cinco seções, com tubulação em aço inox e quadro autonivelante, assegurando precisão na aplicação. O porta-bicos modelo Trijet possibilita ajustes rápidos e maior versatilidade de uso, em cada porta bicos devem vir bico duplo leque, bico leque e bico cônico. A cabine do operador é equipada com ar-condicionado, banco pneumático, coluna de direção regulável e iluminação em LED, proporcionando conforto e visibilidade em operações diurnas e noturnas. O equipamento deve possuir tecnologias de agricultura

			de precisão, como GPS, piloto automático hidráulico, corte automático de seções e vazão. Controle eletrônico da altura das barras. Vão livre de superior a 0,90 m, o pulverizador oferece alta capacidade de manobra e adaptação a diferentes sistemas de cultivo. Trata-se de um equipamento robusto e confiável, adequado para aumentar a eficiência no uso de defensivos agrícolas, reduzir perdas e melhorar a qualidade das aplicações. Sistema de piloto automático. Adubadora para ser acoplada com mono disco e capacidade de 600 kg de carga. Rodas pneumáticas 54" de tamanho 275/95. Revisões: Deve contemplar as duas primeiras revisões técnicas, conforme indicação do fabricante, considerando mão de obra, componentes, acessórios e outros necessários ao pleno funcionamento do equipamento, por conta do CONTRATADO. Entrega técnica e treinamento *in loco* inclusos, contemplando mão de obra, materiais, e acessórios necessários ao treinamento e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a EPAGRI.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 05 – Barra de Pulverização Sub Copa

Item	Qtde	Un.	Produto descrição
7	1	Unid	**Barra de Pulverização Sub Copa com mangueiras para circulação de calda, compatível com trator New Holland TT3840F:** Equipamento de pulverização de herbicida abaixo da copa de plantas frutíferas. ESTRUTURA: com sistema de regulagem de altura do chassi por pinos ou parafusos, com esqui para evitar colisão das pontas com o solo, com sistema de molas/amortecedor para desarme em caso de colisão com as plantas, com comando hidráulico para levantamento e regulagem de inclinação de trabalho, com regulagem de afastamento lateral. HIDRÁULICA: incluir mangueiras para circulação de calda acopláveis ao tanque traseiro e moto-bomba (não incluídos na proposta), com controle de abertura e fechamento de vazão na cabine, com tubulações da barra em aço, com filtro de linha. BARRA: com protetor de deriva frontal e superior em aço, com largura de aplicação de 1,8m a 2,0m, com pontas de pulverização cerâmicas (tipo leque com indução de ar, ângulo de 110°, vazão de 0,15 a 0,2 galões por minuto a 60 PSI, em espaçamento suficiente para garantir a sobreposição de jatos na altura de trabalho da ponta, máximo de 30 cm entre pontas), com filtros individuais nas pontas. COMPATIBILIDADE COM TRATOR: o equipamento deve ser acoplável na frente ou ao lado de um trator New Holland TT3840F, que tem uma única válvula de comando hidráulico. Entrega técnica e treinamento *in loco* inclusos, contemplando mão de obra, materiais, e acessórios necessários ao treinamento e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a EPAGRI.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 06 – Selecionadora Eletrônica de Grãos

Item	Qtde	Un.	Produto descrição
8	1	Unid	**Selecionadora Óptica Eletrônica de Grãos:** destinada à seleção e classificação automática de sementes de feijão, apta à utilização com os grupos comerciais preto, carioca, vermelho e branco. Equipamento com, no mínimo, 01 (uma) bandeja, canal ou sistema equivalente de seleção, com capacidade operacional mínima de 1500 a 3.000 kg/h, considerada a variação decorrente das características, condições e índice de defeitos do produto processado. Sistema de seleção óptica com captura e processamento de imagens em tempo real, permitindo a identificação e separação automática dos grãos e materiais indesejados conforme parâmetros previamente configurados. Sistema de alimentação composto por dosadores, calhas, bandejas ou mecanismo equivalente, que permita alimentação e distribuição contínua e uniforme do produto para o sistema de seleção. Sistema de análise óptica composto por câmeras de alta resolução e sistema de iluminação adequado à identificação das características dos grãos, com tecnologia RGB Full Color ou equivalente, capaz de identificar diferenças de coloração, tonalidade e demais características visuais necessárias à seleção dos diferentes tipos de feijão especificados, com velocidade de captura e processamento compatível com a capacidade operacional mínima exigida. O sistema óptico deverá permitir a análise adequada dos grãos durante o processo de seleção, independentemente da quantidade, disposição ou posicionamento das câmeras adotadas pelo fabricante. Sistema pneumático de ejeção ou tecnologia equivalente destinado à separação do material identificado como rejeito, com recursos necessários à manutenção da limpeza dos componentes ópticos durante a operação. Sistema receptor que permita a separação entre o produto selecionado e o rejeito e a coleta de amostras durante a operação. Interface de operação por tela colorida sensível ao toque ou solução equivalente, que permita configuração, monitoramento e operação do equipamento. O equipamento deverá permitir a configuração e o ajuste dos parâmetros de seleção para os diferentes tipos de feijão, mediante análise de cores e imagens, bem como o armazenamento e a recuperação de configurações ou receitas para diferentes produtos. Deverá possuir recursos para monitoramento do funcionamento, realização de testes operacionais, indicação de alarmes e acompanhamento do processo de seleção e rejeição. Alimentação elétrica compatível com rede 220 Vca, 60 Hz, admitida faixa de alimentação que contemple essa tensão e frequência. Potência nominal máxima de 4,0 kW. Consumo de ar comprimido máximo de 1.500 L/min, com pressão de trabalho de até 7 bar. Quando o equipamento necessitar de sistema externo de sucção de pó, deverá ser informada pelo fornecedor a vazão mínima requerida, sendo admitida necessidade de sucção de até 1.200

			m³/h. Entrega técnica, instalação e treinamento *in loco* inclusos, contemplando mão de obra, materiais, componentes, dispositivos de segurança e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a EPAGRI.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 07 – Sistema de purificação e ultrapurificação de água

Item	Qtde	Un.	Produto descrição
9	1	Unid	**Sistema de purificação e ultrapurificação de água completo mais com dois tanques de armazenamento** (Referência: MIlli-Q EQ 7016 ou similar): Sistema de ultrapurificação de água que forneça água de osmose reversa (RO, tipo 3) a uma taxa de fluxo de 16 L/h e água ultrapura (tipo 1) diretamente da água da torneira, permitindo adaptação aos requisitos de aplicação mantendo o fluxo de 16 L/h. ● Características mínimas: monitoramento imediato da qualidade da água e controle por meio de tela sensível ao toque de 7 polegadas; dispensador remoto com fornecimento de água em 3 vazões; tamanho compacto, com recursos de economia de energia; dispensação volumétrica com um toque; dispensação manual com opção de pedal, visando reduzir o risco de contaminação; condutividade da água produzida a 25 °C de 0,055 µS/cm; taxa de fluxo de 16 L/h; resistividade da água ultrapura (Tipo 1), a 25 °C, de 18,2 MΩ·cm; resíduo de COT na água ultrapura < 5 ppb; tensão de 100–230 V, 50–60 Hz; opção de produção de água ultrapura livre de DNase, mediante uso de filtro final específico, < 5 pg/mL; opção de produção de água ultrapura com contagem microbiológica < 0,01 CFU/mL, mediante filtro final adequado; opção de produção de água ultrapura livre de pirogênios, < 0,001 EU/mL, mediante filtro final adequado; opção de produção de água ultrapura livre de RNase, < 2 pg/mL, mediante filtro final adequado; comprimento de aproximadamente 49,8 cm, ou 77 cm com o dispensador instalado; profundidade de aproximadamente 37,5 cm, ou 45,2 cm com o dispensador instalado; e peso máximo de 25,6 kg. ● 02 tanques de armazenamento de 100 litros de capacidade. Entrega técnica, instalação e treinamento in loco inclusos, contemplando mão de obra, materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a EPAGRI.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 08 – Dosador automático de bancada

Item	Qtde	Un.	Produto descrição
10	1	Un	**Dosador automático de bancada.** Equipamento de bancada construído em

		id	aço carbono com pintura eletrostática, proteção lateral em policarbonato e proteção da área de trabalho em PEAD. Capacidade de dosagem de 1 a 100 mL. Deve acomodar, por ciclo, no mínimo 2 bandejas de 30 amostras cada e executar métodos com capacidade mínima de 300 amostras (5 ciclos de 60 amostras). Deve possuir, no mínimo, 4 canais independentes para operação simultânea de até 4 extratores distintos. Braço dosador com movimento randômico nos eixos X e Y e abertura variável, permitindo a utilização de diferentes tipos de racks e tubos. Operação por computador, com programa específico instalado e configurado. Alimentação elétrica de 220 V. Fornecido com 25 bandejas em polímero de alto impacto (aprox. 63 x 20 x 9 cm), cada uma com capacidade para 30 copos de 110 mL, inclusos. Entrega técnica, instalação e treinamento in loco inclusos, contemplando mão de obra, materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a EPAGRI.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 09 – Capelas de exaustão de gases

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
11	2	Unid	**Capela de exaustão de gases grande, dimensões externas mínimas (CxLxA): 70 cm x 150 cm x 180 cm,** em fibra de vidro laminado, com piso laminado em fibra de vidro, com porta em vidro temperado, com deslocamento vertical (tipo guilhotina) e sistema de contrapeso que permite ajustar a abertura em qualquer ponto. Iluminação interna tipo fluorescente, isolada da área de trabalho; painel com interruptores para iluminação e exaustão; com duas tomadas externas com capacidade de 15A cada. Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro com turbina resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 200mm. Motor de 184W de ventilação externa. Volume de ar deslocado pelo exaustor de 1850 m3/hora; velocidade média do ar de 170m/s na saída do exaustor. Dimensões externas mínimas (CxLxA): 70 cm x 150 cm x 180 cm. Dimensões úteis mínimas (CxLxA): 70 cm x 150 cm x 90 cm. Voltagem: 220V.
12	1	Unid	**Capela de exaustão de gases grande, dimensões externas mínimas (CxLxA): 160cm × 78cm × 260cm**. Constituída em fibra de vidro, sistema de exaustão integrado, porta frontal tipo guilhotina em vidro temperado, com movimentação deslizante e sistema de contrapeso para ajuste da altura de abertura, trilho em alumínio, dimensões externas aproximadas de 1600 × 780 × 2600 mm (C × L × A), dimensões internas aproximadas de 1480 × 600 × 1060 mm (C × L × A), porta com dimensões aproximadas de 1220 × 600 mm e abertura máxima de 600 mm. Iluminação interna em LED de 18W, saída da capela com diâmetro de 150 mm, entrada do exaustor com diâmetro de 150 mm e saída do exaustor com diâmetro de 100 mm. Deve possuir potência elétrica aproximada de 390 W, alimentação em 220 V e, no mínimo, duas tomadas auxiliares externas de 20 A – 220 V. O ventilador deverá possuir tensão nominal de 220 V, potência consumida aproximada de

			368 W, rotação nominal em torno de 3500 rpm, nível de ruído aproximado de 80 dB(A) e vazão aproximada de 19,6 m³/min (1176 m³/h).

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 10 – Estereomicroscópio e medidor de pH

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
13	1	Unid	**Estereomicroscópio binocular.** Microscópio biológico binocular com sistema óptico de correção ao infinito ou equivalente, destinado à observação de amostras biológicas e laboratoriais, equipado com cabeçote binocular com inclinação aproximada de 30° e rotação de 360°, ajuste interpupilar e ajuste de dioptria em pelo menos uma ocular. Com duas oculares de campo amplo, com ampliação de 10x e 16x, revólver porta-objetivas para, no mínimo, quatro objetivas e objetivas planacromáticas de correção ao infinito nas ampliações de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para imersão em óleo, permitindo ampliação total de até 1.600x. A platina deverá ser mecânica, de dupla camada, com movimentação nos eixos X e Y, sistema de focalização macrométrica e micrométrica coaxial com ajuste de tensão, condensador tipo Abbe com abertura numérica mínima de 1,25, diafragma de íris e suporte para filtros. O sistema de iluminação deverá ser por LED, com intensidade regulável, alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V, 60 Hz), estrutura metálica resistente ao uso contínuo em laboratório e acabamento anticorrosivo. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de cabo de alimentação, capa protetora, óleo de imersão, filtros.
14	1	Unid	**Medidor de pH de bancada.** Medidor de PH de bancada 220V compacto, com eletrodo de vidro compatível que armazena informações de calibração, base e suporte para eletrodo e suporte de parede, tela LCD, entrada USB e/ou micro USB, leituras na faixa de -2.000 a 16.000, compensação de temperatura de pH, bateria interna recarregável.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 11 – Equipamentos para laboratório

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
15	1	Unid	**Sistema de lavagem de bandejas automatizado.** Sistema automatizado para lavagem de bandejas de amostras de solos, com capacidade para 30 amostras. Inclui: bancada com altura de 95 cm com tampo, fabricada em estrutura metálica com pintura eletrostática na cor preta; tampo e cuba em polipropileno cinza, com 30 esguichos para água pressurizada e saída de efluentes com diâmetro de 6,0 cm; com medidas externas de: comprimento: 130 cm; profundidade: 65 cm e altura: 95 cm; e bomba de água centrífuga horizontal, com motor de 1 CV, 2 polos, voltagem de 220 V, bifásico. Entrega técnica, instalação e treinamento in loco inclusos, contemplando mão de obra, materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a

			EPAGRI.
16	300	Unid	**Bandejas para acondicionamento de amostras de solos.** Bandejas para acondicionamento de amostras de solo, em polipropileno, soldadas por termofusão, nas dimensões: comprimento: 70 cm; largura: 40 cm e altura: 6 cm. As medidas devem ser exatas (variação máxima permitida de 10mm).

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 12 – Mesa inox para laboratório

Item	Qtde	Un.	Produto descrição
17	1	Unid	**Mesa inox com pia.** Mesa em inox medindo pelo menos 190cm de comprimento, 94 a 100cm de altura, com uma cuba de pia em inox de 24 a 30cm de profundidade, com pés em inox.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 13 – Climatizadores

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
18	4	Unid	**Aparelho de ar condicionado tipo split, 9000 BTU's.** Aparelho de ar tipo split, 9.000 BTU's com evaporadora, tensão 220V, instalado, quente e frio, INVERTER, serpentina de cobre, Classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, com controle remoto, funções: aquecer/refrigerar/ventilar/desumidificar, dotado de unidade evaporadora fixa em parede; confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar, resistente, de fácil operação, silencioso, livre de vibrações. Característica dos locais a serem instalados: 2 CEPAF - previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 10 metros, parede-parede 2 GR Chapecó - previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 10 metros, parede-parede Instalação inclusa, contemplando mão de obra e todos os materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, observadas as características do local de instalação descritas neste item, sem custos adicionais para a EPAGRI.
19	7	Unid	**Aparelho de ar condicionado tipo split, 12000 BTU's.** Aparelho de ar condicionado tipo split, 12000 BTU's com evaporadora, tensão 220V, instalado, quente e frio, INVERTER, serpentina de cobre, Classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, com controle remoto, funções: aquecer/ refrigerar/ ventilar/ desumidificar, dotado de unidade evaporadora fixa em parede; confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar, resistente, de fácil operação, silencioso, livre de

			vibrações. Característica dos locais a serem instalados: 6 CEPAF - previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 3 metros, parede-parede 1 GR Chapecó - previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 3 metros, parede-parede Instalação inclusa, contemplando mão de obra e todos os materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, observadas as características do local de instalação descritas neste item, sem custos adicionais para a EPAGRI.
20	1	Unid	**Aparelho de ar condicionado tipo split, 30000 BTU's.** Aparelho de ar condicionado tipo split, 30000 BTU's com evaporadora, tensão 220V, instalado, quente e frio, INVERTER, serpentina de cobre, Classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, com controle remoto, funções: aquecer/ refrigerar/ ventilar/ desumidificar, dotado de unidade evaporadora fixa em parede; confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar, resistente, de fácil operação, silencioso, livre de vibrações. Deve incluir a instalação de um timer inteligente, programado para acionamento automático do climatizador com base na temperatura do ambiente. Isso garante que o equipamento funcione apenas quando necessário, mantendo a climatização constante e eficiente sem a necessidade de intervenção manual. Característica do local a ser instalado: previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 10 metros, parede-parede, térreo. Instalado no CEPAF. Instalação inclusa, contemplando a instalação do climatizador e do timer, mão de obra e todos os materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do conjunto, observadas as características do local de instalação descritas neste item, sem custos adicionais para a EPAGRI.
21	2	Unid	**Aparelho de ar condicionado tipo split, 30000 BTU's.** Aparelho de ar condicionado tipo split, 30000 BTU's com evaporadora, tensão 220V, instalado, quente e frio, INVERTER, serpentina de cobre, Classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, com controle remoto, funções: aquecer/ refrigerar/ ventilar/ desumidificar, dotado de unidade evaporadora fixa em parede; confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar, resistente, de fácil operação, silencioso, livre de vibrações. Característica do local a ser instalado: previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 3 metros, parede-parede, térreo. Característica dos locais a serem instalados: 1 CEPAF - previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 7 metros, parede-teto, térreo.

			1 CETREC - previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 04 metros, parede-teto, térreo. Instalação inclusa, contemplando mão de obra e todos os materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, observadas as características do local de instalação descritas neste item, sem custos adicionais para a EPAGRI.
22	8	Unid	**Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade mínima de 56000 BTU's.** Aparelho de ar condicionado tipo split, com capacidade mínima de 56.000 BTU's com evaporadora: Aparelho de ar condicionado piso-teto, com capacidade mínima de 56.000 BTU's, com tecnologia Inverter, quente e frio, INVERTER, serpentina de cobre, Classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, com controle remoto, funções: aquecer/refrigerar/ventilar/desumidificar, dotado de unidade evaporadora e condensadora; confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar. Monofásico 220V. Instalado com suportes apropriados, condensadoras suportes 900MM e evaporadoras Piso Teto, suportes "pé de galinha" e tubulação em cobre. Característica dos locais a serem instalados: 6 CEPAF - previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 7 metros, parede-teto, térreo. 2 CETREC - previsão de distância entre evaporadora/condensadora até aproximadamente 04 metros, parede-teto, térreo. Instalação inclusa, contemplando mão de obra e todos os materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, observadas as características do local de instalação descritas neste item, sem custos adicionais para a EPAGRI.

Cotar valor unitário e total do lote

Requisitos para instalação do LOTE 13: A instalação dos equipamentos deverá ser executada por empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados. Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início dos serviços de instalação. Os profissionais que executarem serviços em instalações elétricas deverão atender aos requisitos aplicáveis da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. A instalação poderá ser executada por empresa especializada subcontratada pela CONTRATADA, nos termos do item 24 deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela correta execução dos serviços e pelo pleno funcionamento dos equipamentos.

Locais de entrega:

Itens	**Cepaf**	**GRCh**	**Cetrec**
18	2	2	-
19	6	1	-
20	1	-	-

21	1	-	1
22	6	-	2

Lote 14 – Equipamentos de apoio a pesquisa

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
23	3	Unid	**Forno Microondas 20 litros.** Características mínimas: Capacidade mínima de 20 litros. Potência mínima de 700W. Funções: aquecimento, descongelamento e preparo rápido. Painel digital ou analógico de fácil operação. Timer ajustável. Porta com visor transparente e trava de segurança. Revestimento interno em material lavável e de fácil higienização. Prato giratório removível. Tensão elétrica 220V. Baixo nível de ruído.
24	2	Unid	**Freezer vertical com gaveteiro, 220 litros, na cor branca.** Características mínimas: Capacidade líquida mínima de 220 litros. Sistema de refrigeração com compressor hermético e gás ecológico isento de CFC. Faixa de temperatura até -18 °C ou inferior. Controle de temperatura externo com termostato ajustável. Degelo frost free. Estrutura interna com gavetas em plástico atóxico, removíveis para limpeza. Revestimento interno e externo em aço pintado, inox ou material anticorrosivo. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta única com vedação magnética e abertura frontal. Pés com rodízios. Cabo de alimentação. Tensão elétrica 220V. Baixo nível de ruído.
25	2	Unid	**TV Smart 70".** Tela LED de 70 a 75 polegadas, resolução mínima Ultra HD (4K – 3.840 × 2.160 pixels). Sistema operacional para Smart TV, permitindo acesso a aplicativos de streaming, navegação na internet e instalação de aplicativos compatíveis. Processador de imagem com capacidade de otimização e escalonamento de conteúdos para resolução próxima à 4K. Compatibilidade com tecnologias de alto alcance dinâmico (HDR). Conectividade por rede Wi-Fi integrada e porta Ethernet (RJ-45). Comunicação sem fio por Bluetooth integrada. No mínimo 3 (três) entradas HDMI. No mínimo 1 (uma) porta USB para reprodução de conteúdos multimídia. Saída de áudio digital. Alto-falantes integrados. Espelhamento de tela compatível com dispositivos móveis. Controle remoto incluso. Alimentação elétrica compatível com a rede de 100 a 240 V, 60 Hz. Suporte para fixação em parede compatível com padrão VESA ou equivalente.Cabo de alimentação.
26	1	Unid	**Purificador de água refrigerado.** Purificador de água para instalação em bancada, com sistema de refrigeração por compressor hermético, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Sistema de refrigeração por compressor hermético. Fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada. Sistema interno de filtragem com, no mínimo, tripla filtragem. Eficiência bacteriológica do elemento filtrante. Vida útil mínima do elemento filtrante de 4.000 litros ou 6 meses, o que ocorrer primeiro. Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros. Reservatório de água natural com capacidade mínima de 800 mL. Controle externo de temperatura, com ajuste em, no mínimo, 7 níveis, proporcionando faixa de temperatura entre

			aproximadamente 4 °C e 15 °C. Gabinete confeccionado em material plástico de alta resistência, com conexões hidráulicas internas atóxicas. Torneiras independentes para fornecimento de água natural e gelada. Alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz. Potência máxima de 154 W. Consumo médio mensal de energia de até 23,1 kWh/mês. Kit para instalação em rede hidráulica incluso. Equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e acessórios necessários para instalação.
27	1	Unid	**Fogão a gás de piso de 4 bocas.** Fogão com forno integrado, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: 04 (quatro) queimadores, sendo 03 (três) semi rápidos e 01 (um) rápido. Acendimento automático dos queimadores e do forno, quando aplicável. Mesa confeccionada em material resistente ao calor, de fácil limpeza. Grades de apoio esmaltadas, removíveis e de alta resistência, proporcionando estabilidade aos utensílios. Forno com capacidade mínima de 55 litros. Revestimento interno do forno em esmalte vitrificado ou material equivalente de superfície lisa, facilitando a higienização. Porta do forno com vidro duplo ou sistema que minimize o acúmulo de sujeira entre os vidros. Prateleira interna deslizante ou removível, com regulagem de altura. Controle individual da chama dos queimadores e do forno. Alimentação a gás GLP. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação elétrica compatível com a tensão de 220 V, para funcionamento do sistema de ignição.
28	1	Unid	**Torre elétrica de água quente.** Torre elétrica para aquecimento e fornecimento contínuo de água quente, destinada ao preparo de bebidas e alimentos, atendendo às seguintes especificações mínimas: Capacidade útil mínima de 7 litros. Alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz. Potência mínima de 2.500 W. Sistema de aquecimento elétrico com controle eletrônico de temperatura. Controle de temperatura por painel eletrônico, permitindo ajuste conforme a necessidade de utilização. Sistema de abastecimento automático por ligação direta à rede hidráulica. Sistema de filtragem integrado, composto por, no mínimo, duas etapas de filtração. Reservatório interno confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, próprio para contato com alimentos. Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, adequado ao uso contínuo. Isolamento térmico que minimize perdas de calor e contribua para a eficiência energética do equipamento. Bandeja coletora removível para resíduos e respingos. Fornecimento contínuo de água quente, com reposição automática do reservatório durante a operação. Equipamento destinado à instalação sobre bancada. Equipamento acompanhado dos elementos filtrantes, acessórios necessários para instalação, manual de instruções em português.

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 15 – Equipamentos para Manutenção e Conservação

Itens	**Qtde**	**Un.**	**Produto descrição**

29	1	Unid	**Lavadora de Alta Pressão com Carrinho.** Potência minima 2900W e 2000PSI 220V, com Carrinho - Deve possuir carrinho com rodas e haste, integrado à estrutura. Equipamento dotado de mangueira de alta pressão e gatilho com trava de segurança. Deve acompanhar lança aplicadora compatível com diferentes tipos de jato (reto e leque), Pistola em aço inox, Mangueira de 10m com engate rápido, Acompanha mangueira para detergente, Cabo elétrico de 5m pronto para uso, estrutura resistente, adequada para uso contínuo em serviços de limpeza. Fornecimento com todos os acessórios originais do fabricante.
30	1	Unid	**Serra mármore.** 220 volts, 4.3/8"" (125mm) 1400w de potência e rotação mínima de 13.000 rpm, com kit refrigeração, chaves para troca de disco, com 10 disco diamantado diâmetro 105 - 125 mm x 20 mm.
31	1	Unid	**Escada extensível 7m.** Escada extensível fabricada em fibra de vidro com extensão total mínima de 7,0 metros e capacidade de suporte de peso mínimo de 150 kg.
32	1	Unid	**Bomba propulsora de Graxa Pneumática.** Tambor de capacidade de 20 kg com tampa e disco seguidor, com mangueira ¼" e válvula de controle de graxa e conexão Z giratória, incluindo ainda fabricação em alumínio/aço; pressão de trabalho de 87 a 116 PSI, 6 a 8 bar, pressão de saída de graxa de 4350 a 5800 PSI - 300 a 400 bar, rateio 50:1, vazão livre até (l/min) 580; consumo de ar (pcm) 7.
33	1	Unid	**Chave de impacto pneumática.** Chave de impacto com movimento rotativo reversível, com contrapesos internos (martelos). Encaixe mandril de 3/4", entrada de ar: 1/4" (F), rosca: Até 1 1/4". Com velocidade de 8.500 rpm e torque de trabalho mínimo de 110kgfm, com conjunto de mangueira de 10 metros de comprimento e respectivas ponteiras de encaixe.

Cotar valor unitário e total do lote

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO

1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acompanhados de manual de instruções em português e dos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.
2. Para os equipamentos cuja especificação contemple instalação, deverão estar incluídos no fornecimento a mão de obra, os materiais, componentes, acessórios, ajustes, testes e demais providências necessárias à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a EPAGRI.
3. Quando prevista na especificação do equipamento, a entrega técnica, o treinamento e/ou a capacitação para operação deverão estar incluídos no fornecimento, sem custos adicionais para a EPAGRI, e ser realizados in loco.
4. A entrega técnica, o treinamento e/ou a capacitação, quando previstos, deverão ser realizados por profissional pertencente ao quadro da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento, ou formalmente vinculado à assistência técnica autorizada, devidamente capacitado para o equipamento fornecido.
5. A instalação, a entrega técnica, o treinamento e/ou a capacitação deverão observar as condições específicas estabelecidas para cada equipamento neste Anexo II, bem como às disposições aplicáveis dos itens 15, 18 e 24 do Termo de Referência.

VISITA PRÉVIA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. Será facultada aos interessados a realização de visita prévia aos locais de instalação dos equipamentos dos Lotes 02 – Tanques aéreos para combustível; 06 – Selecionadora Óptica/Eletrônica de Grãos; 07 – Sistema de purificação e ultrapurificação de água; 08 – Dosador automático de bancada; 11 – Equipamentos para laboratório (item 15 – Sistema de lavagem de bandejas automatizado); e 13 – Climatizadores, com a finalidade de conhecer as condições existentes relacionadas à instalação dos equipamentos.
2. A visita poderá ser realizada a partir da publicação do Edital até o dia útil que anteceder a data estabelecida para o recebimento das propostas, mediante agendamento prévio com o responsável pelo respectivo local: Lidiomar da Silva Machado, para o CEPAF e a Gerência Regional de Chapecó – GRCh, telefone (49) 2049-7510; e Cristiane Maria de Lima, para o CETREC, telefones (49) 2049-7770 e (49) 2049-7780, conforme endereços indicados no Termo de Referência.
3. A não realização da visita prévia não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições existentes nos locais de instalação que sejam passíveis de verificação prévia pelos interessados.

MATRIZ DE RISCO

Categoria do risco	Causa do risco	Evento de risco (levando a)	Consequência do risco	P	I	P × I	Ação a ser tomada para mitigar o risco	Responsável (alocação do risco)
Fornecimento	Atraso na disponibilização ou transporte dos equipamentos	Atraso na entrega	Comprometimento do prazo de execução da contratação e das atividades previstas pela Unidade	2	2	4	Acompanhar os prazos de entrega e comunicar formalmente eventuais atrasos, adotando as medidas contratuais cabíveis	Contratada / Contratante
Transporte	Acondicionamento ou transporte inadequado	Avaria dos equipamentos durante transporte, carga ou descarga	Necessidade de substituição ou reparo e atraso no recebimento	1	3	3	Responsabilizar a CONTRATADA pelo transporte e pela entrega dos equipamentos em perfeitas condições, com substituição dos bens avariados	Contratada
Qualidade	Defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações	Entrega de equipamento defeituoso ou incompatível com o especificado	Recusa do recebimento, substituição do equipamento e atraso na disponibilização para uso	2	3	6	Conferir os equipamentos no recebimento e exigir substituição ou correção das inconformidades, conforme as condições do TR e da garantia	Contratada / Contratante
Instalação	Execução inadequada dos serviços de instalação	Falha na instalação física dos equipamentos	Mau funcionamento, necessidade de correções e atraso na liberação para uso	1	3	3	Exigir o cumprimento das condições de instalação, realização dos testes e entrega do equipamento em pleno funcionamento	Contratada
Infraestrutura	Condições do local incompatíveis com os requisitos necessários à instalação	Impossibilidade ou dificuldade de instalação no local previsto	Necessidade de adequações e atraso na instalação	1	3	3	Disponibilizar informações sobre os locais de instalação e possibilitar vistoria prévia, quando aplicável	Contratante / Contratada
Elétrica	Incompatibilidade dos pontos ou da infraestrutura elétrica existente com os requisitos do equipamento	Impossibilidade de ligação ou funcionamento adequado	Necessidade de adequações e atraso na instalação	1	3	3	Verificar previamente as condições dos pontos elétricos e possibilitar vistoria dos locais de instalação, quando aplicável	Contratante / Contratada
Técnico operacional	Não realização ou realização inadequada da entrega técnica, treinamento ou capacitação previstos	Operação inadequada ou impossibilidade de utilização do equipamento	Prejuízo à utilização do equipamento nas atividades previstas	1	2	2	Exigir a realização da entrega técnica, treinamento e/ou capacitação previstos, quando aplicável	Contratada
Contratual	Descumprimento das especificações, prazos ou demais obrigações assumidas	Inexecução parcial ou total do objeto	Atraso ou impossibilidade de atendimento das necessidades da Unidade	1	3	3	Acompanhar a execução, registrar as ocorrências e adotar as medidas contratuais cabíveis	Contratada / Contratante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Epagri
Referente ao Procedimento de Licitação da Epagri nº 0165/2026

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

UNIDADE DE REFERÊNCIA – Epagri Sede							
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	**01**		**-**		**-**	**-**	
VALOR TOTAL DO LOTE – (R$)							

Validade da Proposta:
Prazo de entrega:

Dados do licitante:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
Fone: ()	Fax:	E-Mail:
Representante:		

Dados bancários do licitante:
Banco:
Agência:
Conta:

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI Nº 0165/2026**, instaurado pela Epagri, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que **atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste edital**.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

a) **não está impedido** de participar das licitações e contratos da EPAGRI, conforme os artigos 38 e 44 da Lei federal nº 13.303, de 2016[6] e artigos 17 e 34 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-Epagri);
b) não se enquadra como devedor contumaz com sanção de impedimento de participação em licitações vigente, nos termos do art. 13, "I", "b", da Lei Complementar federal nº 225, de 2026;
c) não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo os maiores de **14 (quatorze) anos** na condição de aprendiz;
d) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira;
e) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
f) atende a todas às normas legais e infralegais relativas ao objeto desta contratação;
g) a contratada, suas subcontratadas e fornecedores primários prestando serviços no âmbito desta contratação não estão citados no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
h) tem ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01, 2020 (publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020, Edição nº 21.236), que trata da "**cláusula anticorrupção**" e na **Política de Integridade e Anticorrupção da Epagri**, além de outras, é causa para a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

[6] Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa: I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante; II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista; III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput: I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI Nº 0165/2026**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006[7] e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei[8].

Nota:
1. O art. 3º, §4º, da **Lei Complementar nº 123/2006** prevê a extensão do tratamento jurídico diferenciado às sociedades cooperativas, desde que observado o limite de **receita bruta anual de até R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, equiparando-as às empresas de pequeno porte.

O referido é verdade e dou fé.

Local e data:

Razão social da ME/EPP
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

[7] Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

[8] A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará **crime de frustração do caráter competitivo de licitação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 178 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal**.

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº «NUMERO_CONTRATO»
V.9_2025SC

CONTRATANTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública prestadora de serviços públicos, aqui representada por sua sede/filial **«UNIDADE_ORCAMENTARIA»**, CNPJ nº **«CNPJ_FILIAL_UNIDADE»** e Inscrição Estadual nº **«INSC_EST_EPAGRI»**, doravante denominada simplesmente **EPAGRI**, com sede na **«ENDERECO_UNIDADE»**, neste ato representada por **«NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI»**, CPF nº **«CPF_REPRESENTANTE_EPAGRI»** e RG nº **«RG_REPRESENTANTE_EPAGRI»**; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na **«ENDERECO_TERCEIRO»,** CEP **«CEP_TERCEIRO»,** inscrita no **CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO»**, Inscrição Estadual nº **«INSC_EST_TERCEIRO»**, neste ato representada por **«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»**, CPF nº **«CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO»**, RG nº **«RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO»**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO
O presente contrato tem como finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como **origem o(a): «MODALIDADE_LICITACAO» nº «NUMERO_TOMADA_PRECO»**, e **Processo SPG-e EPAGRI nº «SGPE»**, em conformidade com a Lei federal nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI).

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de fornecimento que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do RILC-EPAGRI, disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei federal nº 8.666, de 1993 ou Lei federal nº 14.133, de 2021, salvo nos casos previstos nos artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

§4º Este contrato será assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou plataforma pública fornecida pelo GOV.BR.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais e produtos diversos**, conforme os gêneros, itens, unidades de medida, quantidades, valor unitário e valor total constantes no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

«TABELA_ITENS»

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
O objeto deste contrato será entregue de forma única ou parcelada, conforme o caso, de acordo com a forma e prazos de entrega, de observação (quando for o caso), e de recebimento definidos no Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, mediante requisição do empregado da **EPAGRI**, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantaneas cadastrados ou outros meios.
§ 1º. O eventual saldo de quantitativos quando do término da vigência do contrato será automaticamente extinto, considerando-se que as quantidades são estimadas.
§ 2º. Caso este contrato preveja a aquisição de equipamento que necessite de prévia instalação para a sua utilização, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizá-la, nos moldes previstos no Termo de Referência.
§ 3º. A **CONTRATADA** garantirá a entrega dos materiais e produtos em todos os dias da semana, sempre no horário comercial e no local indicados pela **EPAGRI** no Termo de Referência, devidamente descarregados, empilhados, por sua conta e risco.
§ 4º. As emissões das requisições para a entrega do objeto contratado serão realizadas sempre que necessário.
§ 5º. Para materiais e produtos que, por exigência de lei, devam mostrar a validade na embalagem, estes devem, no ato da entrega, ter prazo menor que **10% (dez) por cento** do tempo total da validade, **prevalecendo, se for o caso, prazo diverso eventualmente previsto no Termo de Referência.**
§ 6º. Os materiais e produtos, a juízo e critério da **EPAGRI**, poderão ser submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
A **EPAGRI** efetuará o pagamento do valor global aproximado de **R$ «VALOR_TOTAL» («VALOR_TOTAL_EXTENSO»)**, com todos os custos, fretes (CIF), impostos e taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais já incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto.
§ 1º. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.
§ 2º. Os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 146 do RILC-EPAGRI e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à **CONTRATADA** demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e

formação de preços e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. O valor do presente contrato poderá ser **reajustado** caso a sua vigência ultrapasse **12 (doze) meses**, contados da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice previsto no Termo de Referência, ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**,** ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 142 e 143 do RILC-EPAGRI.

§ 5º. O reajuste previsto no parágrafo anterior deverá ser requerido pela **CONTRATADA** até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.

§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do índice de reajustamento previsto no parágrafo quarto desta Cláusula para o período, o percentual de reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

§ 7º. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a EPAGRI, o pagamento será condicionado à observância do artigo 68 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 e artigo 13, XVI, do Decreto estadual nº 385, de 2019, segundo o qual a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente (ou seja, até que haja o aceite da licitação pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal que celebrou o convênio com a EPAGRI) ou mandatária, não incidindo mora e nem correção monetária do preço nesse período.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será feito em até **30 (trinta) dias** ou outro prazo indicado no Termo de Referência, **após o recebimento definitivo dos materiais e produtos**, pela **EPAGRI**, em conformidade com o cronograma de desembolso da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto na Conta Corrente nº «CONTA_CORRENTE_TERCEIRO», Agência nº «AGENCIA_TERCEIRO», do Banco «BANCO_TERCEIRO», indicada pela **CONTRATADA**, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pela **«UNIDADE_ORCAMENTARIA»**.

§ 1º. A **EPAGRI** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do artigo 9º do Decreto estadual nº 1.073, de 2017 e artigo 132, § 5º, do RILC-EPAGRI, a qual será automaticamente deduzida do valor pago.

§ 3º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, **contendo o detalhamento dos bens adquiridos**, conforme o que constou no contrato ou na autorização de fornecimento, observadas as regras do artigo 132 do RILC-EPAGRI e artigo 20 da Instrução Normativa SEA/SC nº 2, de 2013, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome da:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. – Epagri **«ENDERECO_UNIDADE»**

§ 4º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais dos materiais ou produtos entregues, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto.
§ 5º. Não serão permitidos pagamentos anteriores ao fornecimento dos materiais e produtos contratados.
§ 6º. O pagamento será liberado mediante a **apresentação das Certidões Negativas de Débito** (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), exigidas no artigo 74 do RILC-EPAGRI.
§ 7º. O faturamento dos materiais e produtos poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes no Termo de Referência.
§ 8º. O processamento da nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente será realizado após a conferência, recebimento e inspeção da qualidade de todos os materiais nela constantes. A contagem do prazo para pagamento dos materiais rejeitados na inspeção de qualidade e substituídos terá início na data da efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **EPAGRI** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 10. Conforme artigos 127 e 132 do RILC-EPAGRI, poderá ocorrer a **retenção ou glosa no pagamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis (**Cláusula Décima Segunda**):
I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;
II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores e fiscais deste contrato serão definidos no Termo de Referência ou em documento próprio, conforme Manual Operativo de Gestão de Contratos da **EPAGRI**, aprovado pela Diretoria Executiva por meio da Deliberação DEX nº 001/2018, devendo estes atentar para suas funções definidas nos artigos 151 e 152 do RILC-EPAGRI.
Parágrafo único. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a Epagri, na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007, a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores dos órgãos e entidades públicas da União e aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em **«DATA_FIM»** podendo, no interesse das partes, ser prorrogado, nos termos do artigo 135 e seguintes do RILC-

EPAGRI, por termo aditivo em iguais e sucessivos períodos por até **5 (cinco) anos**, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
§1º. Caso o Termo de Referência anexo ao presente contrato informe prazo de vigência diverso do que o constante do *caput* desta cláusula, será válido o prazo previsto no Termo de Referência.
§2º Caso este contrato seja custeado, no todo ou em parte, com recursos orçamentários ou financeiros provenientes da União, de suas entidades da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou de órgãos e entidades a ela vinculados será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Epagri, quando cabível e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina."

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Constituem obrigações da EPAGRI:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações deste contrato.
II – Constituem obrigações da CONTRATADA as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, Ordem de Fornecimento, e as seguintes:
a) entregar na data aprazada e no local combinado, os materiais e produtos descritos e especificados na sua proposta e no Termo de Referência, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade, marca, fabricante, modelo e prazos de validade;
b) os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos e materiais, de acordo com o Termo de Referência e Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 1990);
d) responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos decorrentes deste contrato, em especial, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bem como emolumentos, ônus e demais despesas, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos seus empregados pertinentes à execução do objeto deste contrato;
e) assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, bem como responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EPAGRI**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme artigo 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016;
f) **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs regulares) e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive declarando que não há impedimento à contratação, nos termos da Lei federal nº 13.303, de 2016, artigo 17 e 34 do RILC-EPAGRI e Lei estadual nº 16.493, de 2014**,, devendo comunicar imediatamente à **EPAGRI** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
g) comunicar à **EPAGRI**, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14 (quatorze) anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela **EPAGRI**, observadas as disposições do Termo de Referência;

k) observar e cumprir a Política de Transações com Partes Relacionadas da **EPAGRI**, conforme artigo 32, inciso V, da Lei federal nº 13.303, de 2016, disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/;

l) **indicar preposto (representante)** que sirva de contato direto com os gestores e fiscais deste contrato devendo **manter sempre atualizados os endereços de correio eletrônico (e-mail), telefone e outros meios** visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato, presumindo-se válidas todas as intimações, notificações, mensagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e demais correspondências encaminhadas ao endereço constante nos cadastros da **EPAGRI** (artigo 76, inciso IV, do RILC-EPAGRI);

m) obedecer às normas sobre saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e responsabilizando-se pelo treinamento e capacitação dos seus profissionais para a perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a **EPAGRI**, conforme CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Leis estaduais nº 10.732, de 1998 e 16.003, de 2013;

n) obter e manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas na legislação para o cumprimento do objeto licitado;

o) **no momento da assinatura deste contrato**, **entregar à EPAGRI foto da fachada da sede da empresa CONTRATADA** e **relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, em cumprimento à Lei estadual nº 17.983, de 2020.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Desde que haja **expressa autorização** no Termo de Referência, a subcontratação fica admitida na forma e limites ali referidos, **sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA**. A **subcontratação sem autorização** poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato** (artigo 157, inciso II, do RILC-EPAGRI) e a aplicação das **penalidades** previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

§ 1º. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as **exigências de qualificação técnica** impostas à **CONTRATADA**.

§ 2º. É **proibida** a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou o presente contrato.

§ 3º. É **proibida** a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante termo aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, **observadas as disposições dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI e artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016**.

§ 1º. Nos termos do § 1º do artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016, a **alteração quantitativa** poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **EPAGRI**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **EPAGRI** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua **rescisão** com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das sanções estabelecidas na **Cláusula seguinte**.
§ 1º. Os **motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 157 do RILC-EPAGRI.**
§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **EPAGRI**, em que constatado o descumprimento do contratado, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:
I – assunção imediata do objeto contratado pela **EPAGRI** no estado e local em que se encontrar;
II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas contratuais e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **EPAGRI**;
III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **EPAGRI.**
§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **EPAGRI**, por meio de termo aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato.
§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **EPAGRI** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e art. 474 do Código Civil.
§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **EPAGRI** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer **infrações tipificadas nos artigos 157 e 163 do RILC-EPAGRI** sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no RILC-EPAGRI e artigos 82 a 84 da Lei federal nº 13.303, de 2016, quais sejam:
I – **Advertência**;
II – **Multa:**
a) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação que comprovem a regularidade fiscal do **CONTRATADO,** em cada pagamento das parcelas, sendo que, na hipótese de não regularização após aplicação desta sanção, incidirão cumulativamente, além da multa prevista neste inciso, as demais sanções previstas nesta clausula;

b) de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
c) de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de **atraso**, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**;
d) de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução parcial** do contrato;
e) de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de **inexecução total** do contrato.
III – **Suspensão temporária** de licitar e contratar com a **EPAGRI**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **EPAGRI** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do processo administrativo para aplicação de sanções previsto no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI.
§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **EPAGRI**, conforme artigo 165, § 5º, do RILC-EPAGRI.
§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013.
§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas enquadradas no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da referida lei, Decreto estadual nº 1.106, de 2017 e artigos 157, § 2º, e 163, § 1º, e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **EPAGRI** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **EPAGRI** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 165, § 2º, e 172, § 3º, inciso I, do RILC-EPAGRI e artigo 82 da Lei federal nº 13.303, de 2016.
§ 6º. As multas aplicadas pela **EPAGRI**, após decisão definitiva no processo administrativo, serão descontadas das próximas faturas da **CONTRATADA** (no caso de prestação de serviços contínuos ou fornecimento periódico de bens) ou descontados da garantia de execução (se houver) (demais casos), ou ainda, compensadas com créditos da **CONTRATADA** decorrentes de outros contratos com a **EPAGRI**, conforme arts. 172, § 3º, e 128 do RILC-EPAGRI.
§ 7º. Caso não haja crédito para ser compensado na forma do parágrafo anterior, as multas serão recolhidas junto à Tesouraria da Epagri, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final. Caso não sejam pagas nesse prazo, as partes convencionam expressamente a incidência do **parágrafo único da CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

À presente contratação serão aplicadas as regras e garantias dos produtos e materiais conforme a Lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia legal e a contratual eventualmente exigida no Termo de Referência serão contadas a partir do aceite/recebimento definitivo dos bens e materiais adquiridos, incluindo a instalação, quando for o caso, conforme artigos 12, 14 e 59 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009.
§ 1º. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que

possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme o artigo 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

§ 2º. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os bens e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a **EPAGRI**, nos termos do Termo de Referência.

§ 3º. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

§ 4º. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados dentro dos prazos máximos, contados a partir do registro da chamada, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE *COMPLIANCE*

A **CONTRATADA** deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/, **agindo de acordo com o mais alto padrão de ética, probidade e boa-fé antes, durante e após a contratação, na forma do artigo 422 do Código Civil**.

§ 1º. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste parágrafo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) e Controle Interno e Ouvidoria da **EPAGRI** (https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

§ 2º. A **CONTRATADA** que cometer práticas "**corruptas**" (oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **EPAGRI** no processo licitatório ou na execução do contrato), "**fraudulentas**" (falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato), "**colusivas**" (esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da **EPAGRI**, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos), "**coercitivas**" (causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato), "**obstrutivas**" (destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas), entre outros atos lesivos à Epagri e ao erário definidos no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), **sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato** (artigos 157, XVI e § 1º e 158, § 1º, do RILC-EPAGRI), **responderá administrativa e judicialmente pelos seus atos, assim como seus dirigentes e administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito**, observado o disposto na referida Lei, bem como no Decreto estadual nº 1.106, de 2017, artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e artigos 157, § 2º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI.

§ 3º. Será levada em consideração na aplicação das sanções pela prática dos atos ilícitos referidos no parágrafo anterior, especialmente para fins de causa especial de diminuição e dosimetria da multa a

ser aplicada, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica da **CONTRATADA** (**programa de integridade e *compliance***), desde que observados os mecanismos e procedimentos internos dos artigos 30, 52 a 56 do Decreto estadual nº 1.106, de 2017, cujas formalidades são atenuadas e mais simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2.279/2015 e com os exemplos de medidas de integridade nela constantes, disponível no *site*: https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/legislacao. A estruturação do programa de integridade e *compliance* **não é obrigatória**, sendo que fica a **CONTRATADA** ciente de que a existência, estruturação e aplicação desse programa pela **CONTRATADA** será levada em consideração em eventual aplicação de sanções da Lei Anticorrupção (art. 7º, VIII, da Lei federal nº 12.846, de 2013).

§ 4º. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer dados e informações sobre contratos, faturas, notas fiscais e comprovantes de recolhimento de contribuições sociais sempre que houver solicitação da Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme artigos 22 do Decreto estadual nº 1.976, de 2008, pelos órgãos de controle interno da **EPAGRI** ou externo (CGE/SC, TCE/SC, TCU etc.), sob as penas do artigo 33 da Lei federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) (advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos e declaração de idoneidade).

§ 5º. Na hipótese de o presente contrato ser custeado, no todo ou em parte, com recursos orçamentários ou financeiros provenientes da União, de suas entidades da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou de órgãos e entidades a ela vinculados, a CONTRATADA deverá assegurar livre acesso a todos os documentos e registros contábeis relacionados à execução do objeto contratual, bem como fornecer, sempre que solicitado, todas as informações pertinentes aos servidores da CONTRATANTE, dos órgãos financiadores e dos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **EPAGRI** em situação de violação de tais regras.

§ 1º. A **CONTRATADA** declara que designou **encarregado**(a) de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a **EPAGRI** informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica. **Caso a CONTRATADA seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada de indicar encarregado(a), na forma do § 3º do art. 41 da LGPD e resolução da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), os seus agentes de tratamento não ficarão isentos do cumprimento de outras disposições legais e regulamentares relativas à proteção de dados pessoais.**

§ 2º. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações, com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

§ 3º. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **EPAGRI**, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com

a Lei federal nº 13.709, de 2018, certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

§ 4º. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **EPAGRI**, não podendo, sem instruções prévias da **EPAGRI**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força deste contrato; sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato. Se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **EPAGRI** sobre tal pedido e suas decorrências.

§ 5º. A **CONTRATADA** prestará assistência à **EPAGRI** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **EPAGRI** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas leis aplicáveis à proteção de dados.

§ 6º. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **EPAGRI**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

§ 7º. A **CONTRATADA** prestará assistência à **EPAGRI** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **EPAGRI** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

§ 8º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **EPAGRI**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a **ANPD**, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§ 9º. A **CONTRATADA** indenizará à **EPAGRI** em virtude do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **EPAGRI** a esse título.

§ 10. A **CONTRATADA** declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Epagri, disponível no *link*: https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Na hipótese do presente contrato ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD),** as partes estarão submetidas às Diretrizes Anticorrupção deste organismo financeiro.

§1º. O Banco exige que os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não), bem

como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção. Em decorrência disso, o Banco poderá adotar:

I. Para fins de aplicação da presente disposição, define-se da seguinte forma os termos abaixo:

a) A expressão "prática corrupta" refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;

b) Entende-se por "prática fraudulenta" qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;

c) A expressão "prática colusiva" indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;

d) A "prática coercitiva" refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;

e) A definição de "prática obstrutiva" é:

1. Deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

2. Atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria e.

II. Rejeitar a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;

III. Além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

IV. A imposição de sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma; (ii) ser designado como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

V. A exigência de inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de

aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

§2º.. Os contratados declaram-se cientes e compromissados com os padrões de ética durante todo o período do presente acordo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS COMPROMISSOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Na hipótese do presente contrato ser financiado, total ou parcialmente, com recursos do **Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD),** razão pela qual está submetido às Normas Ambientais e Sociais deste organismo financeiro. Em decorrência disso, o **CONTRATADO** declara, sob as penas da lei, que:

1. O Contratado e todos os seus subcontratados, subconsultores e fornecedores primários deverão assegurar, continuamente, que, durante o processo de execução deste contrato, seus produtos, serviços e processos atendam integralmente às Políticas e Diretrizes Ambientais e Sociais do Banco Mundial, conforme detalhadas no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto SC Rural

2. Isso inclui, mas não se limita a, observar as Normas Ambientais e Sociais aplicáveis e implementar todas as medidas de mitigação, monitoramento e comunicação exigidas pelo Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).

2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo os maiores de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz, conforme Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

3. Divulgará orientações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 antes do início do/a trabalho/prestação de serviço sobre padrões básicos de comportamento, canais e mecanismos acessíveis mantidos pelos órgãos governamentais responsáveis pelo cumprimento da legislação trabalhista do país e os que se referem à apuração de reclamações sobre condições de trabalho, incluindo assédio, exploração e abuso sexual, sem medo de retaliação. Deverão ser feitos e mantidos registros de ciência do conteúdo das orientações à disposição da Contratante.

4. Disponibilizará capacitações aos funcionários e colaboradores trabalhando para o Projeto SC Rural 2 e garantirá que sejam concluídas antes do início do/a trabalho/prestação de serviço. Deverão ser mantidos registros de presença e/ou certificados das capacitações à disposição da Contratante. As capacitações serão indicadas pela Contratante e abordarão os seguintes conteúdos mínimos:

a) Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, Exploração e Assédio Sexual (AES/AS), com os seguintes conteúdos mínimos estabelecidos pela contratante no Programa para Prevenção e Resposta a Situações de Assédio, Abuso e Exploração Sexual: definições, adoção de padrões básicos de comportamento, princípios orientadores, mecanismos de queixas e reclamações e sanções previstas para situações de abuso, exploração e assédio sexual;

b) As Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial; Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais do Projeto; Procedimentos de monitoramento, registro e resposta a incidentes ambientais e sociais.

5. Orientará funcionários e colaboradores trabalhando no âmbito deste Contrato sobre manter conduta adequada no trato diário entre funcionários e comunidades com respeito à cultura local, com responsabilização e aplicação de sanções em casos de comportamentos discriminatórios e preconceituosos.

6. Verificará se empresas subcontratadas e fornecedores primários prestando serviços no âmbito deste Contrato não estão citados na Lista Suja do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprem integralmente as cláusulas anteriores.

7. Comunicará a contratante em até 24h sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao trabalho desenvolvido no âmbito deste contrato que tenha, ou provavelmente tenha, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores,

incluindo, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (AS) e acidentes que resultam em morte, ferimentos graves ou múltiplos, perda de dias de trabalho. Neste caso, deverá fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, a gravidade e as possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou planejadas para serem tomadas para lidar com o caso.
8. Manterá os registros das situações descritas no item anterior e fornecerá relatórios mensais com dados sobre as questões ambientais, sociais, casos de EAS/AS, saúde e segurança ocupacional (treinamentos, capacitações, incidentes e acidentes, conforme item anterior).
9. Zelar pelo uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos naturais, desenvolvendo planos de gestão adequados para a minimização de impactos negativos e externalidades.
10. Permitir a realização de auditorias ambientais e sociais, conduzidas por consultores indicados pelo Banco ou pelo Gestor do Projeto, sem custos adicionais, disponibilizando toda e qualquer documentação e/ou informação para o bom encaminhamento das mesmas.
11. Os contratados declaram-se cientes e comprometidos com os termos ambientais e sociais durante todo o período do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO DE ELEIÇÃO E DA PRAÇA DE PAGAMENTO
Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **Florianópolis/SC**, sede da Epagri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 120, § 3º, do RILC-EPAGRI.
Parágrafo Único: As partes, na assinatura deste contrato, convencionam expressamente que, na hipótese do **CONTRATADO «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO»**, **CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO»** não proceder ao pagamento das sanções contratuais a título de multa e de outras indenizações apuradas em processo administrativo sancionatório, fica autorizada desde já a **EPAGRI** a protestar a dívida em **«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA» (praça de pagamento),** com exclusão de qualquer outra, independentemente se a forma de pagamento se deu por transferência bancária ou depósito identificado em praça diversa da informada neste parágrafo, conforme faculta o art. 327 do Código Civil, §2º do art. 1.309 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e art. 19 da Lei federal nº 9.492, de 1997.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, ficando estas dispensadas nas hipóteses do §2º do art. 115 do RILC-EPAGRI e §4º do art. 784 do CPC.

«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA», **«DATA_CORRENTE»**.

«NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI»
Representante da Epagri - Contratante

«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»
Representante legal - Contratada

Testemunhas:

Nome completo:	Nome completo:
CPF:	CPF:
RG:	RG: